SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3655

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

SETOR DE TRIBUTOS
TERMO DE INSCRIÇÃO DA DIVIDA ATIVA

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 04/2024
LIVRO 01

NOME	SIMM SOLUÇÕES S/A
CNPJ	12.598.528/0001-93
ENDEREÇO	Avenida Prudente de Morais, 4140 – Lagoa Nova – Natal RN. CEP: 59.056-200

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Areia de Baraúnas - PB, nesta data, a quantia de R$: **6.602,49**, regularmente inscrito em dívida ativa conforme demonstrativo a seguir discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO OU AUTO DE INFRAÇÃO*: **AIIM 07/2023***

TRIBUTO: ***PENALIDADE DE MULTA***

BASE LEGAL: ***ARTIGO: Art. 140 – II* / ANEXO *II* – *PENALIDADE II-A – GRAVE da Lei Tributaria de Areia de Baraúnas PB nº 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023).***

CORREÇÃO MONETARIA **Artigos 95 – I e 96 – I do CTM 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) Atualização monetária fixada com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo sendo acrescida ao credito tributário para todos os efeitos.**

JUROS DE MORA: **Artigos 95 – IV e 96 – IV do CTM 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor originário do credito tributário contados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do tributo.**

MULTA DE MORA: **Artigos 95 – II e 96 – II do CTM 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) juros de mora de 0,33 (trinta e três centésimos) ao dia, sobre o valor originário atualizado do crédito tributário, até o limite de 20%(vinte por cento).**

- Valor principal ---------- 5.490,00
- Multa de mora até 20%:--------- 1.098,00
- Juros mora 1% mes(0,03% dia):-- 14,49
- Correção IPCA:---------- 0,00
6.602,49

Total do débito atualizado nesta data: 6.602,49 (seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo.
Areia de Baraúnas, 09 de julho de 2024.

Emanuelle dos Santos Lima Oliveira
FISCAL DE TRIBUTOS
Matricula 692/2023

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 05/2024
LIVRO 01

NOME	SIMM SOLUÇÕES
CNPJ	12.598.528/0001-93
ENDEREÇO	Avenida Prudente de Morais, 4140 – Lagoa Nova – Natal RN. CEP: 59.056-200

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Areia de Baraúnas - PB, nesta data, a quantia de R$: **144.095,89**, regularmente inscrito em dívida ativa conforme demonstrativo a seguir discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO OU AUTO DE INFRAÇÃO*: **AIIM 06/2023***

TRIBUTO: ***PENALIDADE DE MULTA***

BASE LEGAL: ***ARTIGOS: 233-I – ANEXO II - PENALIDADE II-B da Lei Tributaria de Areia de Baraúnas PB nº 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023).***

CORREÇÃO MONETARIA **Artigos 95 – I e 96 – I do CTM 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) Atualização monetária fixada com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo sendo acrescida ao credito tributário para todos os efeitos.**

JUROS DE MORA: **Artigos 95 – IV e 96 – IV do CTM 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor originário do credito tributário**

contados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do tributo.

MULTA DE MORA: **Artigos 95 – II e 96 – II do CTM 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) juros de mora de 0,33 (trinta e três centésimos) ao dia, sobre o valor originário atualizado do crédito tributário, até o limite de 20%(vinte por cento.**

- Valor principal ---------- 119.816,31
- Multa de mora até 20%:--------- 23.963,26
- Juros mora 1% mes(0,03% dia):-- 316,32
- Correção IPCA:---------- 0,00

144.095,89

Total do débito atualizado nesta data: 144.095,89 (cento e quarenta e quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo.

Areia de Baraúnas, 09 de julho de 2024.

Emanuelle dos Santos Lima Oliveira
FISCAL DE TRIBUTOS
Matricula 692/2023

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 06/2024 LIVRO 01

NOME	SIMM SOLUÇÕES
CNPJ	12.598.528/0001-93
ENDEREÇO	Avenida Prudente de Morais, 4140 – Lagoa Nova – Natal RN. CEP: 59.056-200

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Areia de Baraúnas - PB, nesta data, a quantia de R$: **195.116,07**, regularmente inscrito em dívida ativa conforme demonstrativo a seguir discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO OU AUTO DE INFRAÇÃO***: PAF 05/2023***

TRIBUTO: ***LANÇAMENTO ARBITRADO.***
BASE LEGAL: ***ARTIGOS: 212 da Lei Tributaria de Areia de Baraúnas PB nº 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) e ART.148 DO CTN.***

CORREÇÃO MONETARIA **Artigos 95 – I e 96 – I do CTM 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) Atualização monetária fixada com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo sendo acrescida ao credito tributário para todos os efeitos.**

JUROS DE MORA: **Artigos 95 – IV e 96 – IV do CTM 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor originário do credito tributário contados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do tributo.**

MULTA DE MORA: **Artigos 95 – II e 96 – II do CTM 09/2021 e suas alterações (Lei 012/2023) juros de mora de 0,33 (trinta e três centésimos) ao dia, sobre o valor originário atualizado do crédito tributário, até o limite de 20%(vinte por cento.**

- Valor principal ---------- 119.816,31
- Multa de mora até 20%:--------- 23.963,26
- Juros mora 1% mes(0,03% dia):-- 37.246,10
- Correção IPCA:---------- 14.090,40

195.116,07

Total do débito atualizado nesta data: 195.116,07 (cento e noventa e cinco mil, cento e dezesseis reais e sete centavos).
Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo.

Areia de Baraúnas, 09 de julho de 2024.

EMANUELLE DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA
Fiscal de Tributos
Matricula 692/2023

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:D40C833B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 9 DE JULHO DE 2024, Á LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 2 / 10 / 2017, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 06, de 2 / 10 / 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cabaceiras, especificamente no artigo 172 e, define outras providências correlatas.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 05 / 2024 e, Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 172 constante na Lei Complementar nº 06 / 2017, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a alteração abaixo elencada:

“ Art. 172. As antenas transmissoras não poderão ser instaladas no topo das edificações, e a menos de 1,5 (um metro e meio) das divisas dos lotes. “

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 9 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C7BE630C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Hellen Beatriz Nunes de Sousa.
Objeto: Prestação de serviços de Decoração, durante o São João de Tradição – Edição – 2024, no município de Cabaceiras, conforme Plano de Trabalho em anexo.
Remuneração: R$ 9.500,00.
Dotação orçamentária: Recursos oriundos do Governo do Estado da Paraíba: Reserva: 0378 – 33101. 13.392. 5009. 4920. 00000000.33404100. 50000.02.0000, por meio do Convênio nº 0065 / 2024, em anexo.
Período: 21 de junho a 12 de julho de 2024.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A2CF00B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02101/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob nº 25.080.166/0001-96.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB (1° ETAPA). CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924236/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTERIO DA CIDADANIA** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 130.914,73, equivalente a 21,62% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 736.359,35**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 2º Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 09.07.2024. Cabaceiras – PB, 09 de Julho de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4A7D5120

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03501/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **CONSTRUTORA SALES EIRELI, CNPJ sob nº 27.450.326/0001-77.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1086004-75/2022, CONVÊNIO 938987**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 76.268,95, equivalente a 10,18% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 825.839,46**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 2º Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 09.07.2024. Cabaceiras – PB, 09 de Julho de 2024. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:334088F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 1080764-21/2021, CONVÊNIO Nº 923411 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00005/2022**. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 02801/2022 – **JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 16.707.246/0001-38** - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 07/06/2024 a 07/06/2025. ASSINATURA: 07.06.24. Cabaceiras – PB, 07 de junho de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9A92B239

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS VEÍCULO HATCH, VEÍCULO PICK-UP E VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, VENDIDO POR UM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPÍPIO DE CABACEIRAS - PB**. Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2024. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp - Cabaceiras - PB, 09 de Julho de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0F4C7740

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS**. Abertura da sessão pública: **10:00 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2024. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 10:01 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp - Cabaceiras - PB, 09 de Julho de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7F90ABE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPÍPIO DE CABACEIRAS - PB**. Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2024. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp - Cabaceiras - PB, 09 de Julho de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
- Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6609F9A7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: **JOSÉ FRANCO NETO,** do Cargo de Coordenador de Eventos Populares, Símbolo SM5, Com lotação na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, Matrícula 6319..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:7862C8C6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 059/2024- PMP
Processo Administrativo n° 214/2024
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de nº **00.472.805/0025-05**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser alterado o Edital do certame.

Patos (PB), 08 de julho de 2024.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:BEE88928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa JAILSON MEDEIROS MEI, CNPJ 35.569.329/0001-52, vencendo nos seguintes itens, 101, 102, 103, 104, 109 e 110, com valor final R$ 11.355,00.
- Empresa KARINE ROSARIO DA SILVA ME, CNPJ 54.209.506/0001-34, vencendo no seguinte item, 120, com valor final R$ 2.380,00.
- Empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA MEI, CNPJ 40.295.063/0001-37, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 039, 043, 127, 141, 218, 221, 223, 225 e 227, com valor final R$ 28.812,00.
- Empresa ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 45.264.257/0001-99, vencendo nos seguintes itens, 006, 007 e 008, com valor final R$ 1.527,00.
- Empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81, vencendo no seguinte item, 139, com valor final R$ 1.615,00.
- Empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ 44.460.306/0001-04, vencendo nos seguintes itens, 018, 222 e 224, com valor final R$ 4.110,00.
- Empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME, CNPJ 05.607.287/0001-36, vencendo no seguinte item, 134, com valor final R$ 1.018,40.
- Empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.140.067/0001-10, vencendo nos seguintes itens, 005, 031, 045, 052, 129 e 130, com valor final R$ 40.753,40.
- Empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, vencendo no seguinte item, 086, com valor final R$ 2.180,00.

- Empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ 92.823.764/0001-03, vencendo no seguinte item, 155, com valor final R$ 7.000,00.
- Empresa EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 33.273.511/0001-36, vencendo no seguinte item, 022, com valor final R$ 504,00.
- Empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 49.329.140/0001-05, vencendo no seguinte item, 038, com valor final R$ 561,70.
- Empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61, vencendo nos seguintes itens, 011 e 142, com valor final R$ 9.192,00.
- Empresa KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, CNPJ 25.099.482/0001-00, vencendo nos seguintes itens, 132, 133, 135 e 136, com valor final R$ 2.980,00.
- Empresa LUIZ LOPES DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ 37.003.946/0001-11, vencendo nos seguintes itens, 041, 046, 057, 058 e 061, com valor final R$ 664,56.
- Empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76, vencendo no seguinte item, 003, com valor final R$ 4.000,00.
- Empresa M.TESTA CONFECCAO ME, CNPJ 23.829.339/0001-09, vencendo no seguinte item, 097, com valor final R$ 3.900,00.
- Empresa MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 60.431.715/0001-20, vencendo no seguinte item, 004, com valor final R$ 1.662,00.
- Empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.402.647/0001- 54, vencendo nos seguintes itens, 023, 024, 026, 037, 040, 121, 126, 137, 140, 144, 145 e 156, com valor final R$ 16.124,00.
- Empresa NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 14.209.485/0001-32, vencendo nos seguintes itens, 016, 029, 030, 032, 033, 158, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 200 e 217, com valor final R$ 30.566,42.
- Empresa SANDRO MAGNO RIBEIRO PONTES ME, CNPJ 41.199.779/0001-01, vencendo nos seguintes itens, 111, 112, 113, 114, 115 e 116, com valor final R$ 17.590,00.
- Empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 37.652.289/0001-33, vencendo nos seguintes itens, 092, 093, 094 e 117, com valor final R$ 12.220,00.
- Empresa THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME, CNPJ 19.918.905/0001-73, vencendo nos seguintes itens, 012, 013, 034, 044, 049, 050, 220 e 226, com valor final R$ 10.366,99.
- Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ 15.348.142/0001-11, vencendo nos seguintes itens, 073, 074, 075, 076, 077, 083, 098, 105, 106 e 107, com valor final R$ 16.410,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 227.492,47 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Patos – PB, 09 de julho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D2AA6C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Endereço Eletrônico: vendas.jtadistribuidora@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 359/2023**, Pregão Eletrônico n° 072/2023, Contrato n° 247/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 51482, o item entregue não está em conformidade com o edital, a água sanitária descrita no item nº 3 do edital, corresponde a embalagens com 2L (litros) e o produto entregue pela empresa contratada, corresponde a embalagens de 1L (litro), configurando uma violação contratual, tanto no objeto contratual (Cláusula Primeira), quanto nas obrigações contratuais (Cláusula Segunda), no dever de regularizar/substituir os materiais que não apresentem as mesmas condições ou qualidades especificadas no edital.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: vendas.jtadistribuidora@gmail.com **,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 09 de julho de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:6E0054DF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

NOTIFICADA: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** - R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 - TAQUARA II - SERRA - ES, CNPJ nº 36.521.392/0001-81.

Considerando que na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 69/2024, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2024, estabelece o prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 69/2024, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** - R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 - TAQUARA II - SERRA - ES, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e a Cláusula Décima e Décima Segunda do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Salgadinho - PB, 09 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Salgadinho
MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:26B29EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00028/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO, 7 (SETE) M3 DE ÁGUA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS LOCAIS INDICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VANESSA MARIA LOPES GUEDES - R$ 36.000,00.

Salgadinho - PB, 10 de Junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:2B789FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO, 7 (SETE) M3 DE ÁGUA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS LOCAIS INDICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2024.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA; 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00133/2024 - 11.06.24 - VANESSA MARIA LOPES GUEDES - R$ 36.000,00.

Salgadinho – PB, em 11 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E1BA229B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06.
OBJETIVO: Contratação de empresa para executar obra de construção de portais na vila de picotes no município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 202.599,90 (Duzentos e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).
VIGÊNCIA: 04/07/2024 À 04/07/2025

São Mamede - PB, 04 de Julho de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA **-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob n.º 21.933.413/0001-07.
OBJETIVO: Contratação de empresa para executar obra de construção de canteiro central e iluminação pública na Rua Nestor Leal do Couto no município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 129.759,36 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 04/07/2024 À 31/12/2024

São Mamede - PB, 04 de Julho de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:23246B14

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º da Constituição

Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento dos servidores públicos que pretendem se candidatar a cargos eletivos para garantir a igualdade de condições entre os candidatos e a probidade administrativa;

CONSIDERANDO os pedidos formais de desincompatibilização protocolados pelos servidores municipais interessados em concorrer nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral, que regulamenta a desincompatibilização de servidores públicos para fins eleitorais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a imparcialidade e a transparência do processo eleitoral, evitando o uso da máquina pública em benefício de candidaturas específicas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento temporário, no período de 01 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, ao servidor João Vicente Ferreira, matrícula nº 904648, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor mencionado no artigo 1º permanecerá sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A25793DF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO TP 010/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 010/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
CONTRATADA (O): Construtora J Galdino EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.227.311/0001-03.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda, prorrogando por 12 (doze) meses, para 01 de julho de 2025, a partir do último prazo legal, iniciando – se dia 01 de julho de 2023, e terminando dia 01 de julho de 2024, com fulcro no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, de conformidade com o que determina a Lei 8.666/93.

VISTA SERRRANA-PB, 08 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:40E7723C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME DETALHES NO PLANO DE TRABALHO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXEPB, CONFORME O CONVÊNIO 944881/2023 E PROPOSTA 053548/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: CONVÊNIO 944881/2023 PROPOSTA 053548/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00156/2024 - 09.07.24 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R$ 545.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:1E3F6410

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do Extrato do Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, de 09 de julho de 2024, Edição N° 3654, pág. 9. Onde se lê: "Extrato do Contrato n° 035/2024", Leia-se: "Extrato do Contrato N° 062/2024'.

São José de Princesa-PB, 09 de julho de 2024.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:62433E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, inscrito no CNPJ/MF n° 10.460.712/0001-47, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024.** Objetivando: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 10460.712000/1240-02**. Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia **23/07/2024 às 08h:31min** no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 09 de julho de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:D3F186F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ATENA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.510.074/0001-57
Valor Global: **R$ 40.400,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos Reais).**

2 - GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO – ME, CNPJ: 14.745.779/0001-89
Valor Global: **R$ 26.910,00 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Dez Reais).**

3 - VMLX ELETRONICOS EIRELLI, CNPJ: 03.800.477/0001-40
Valor Global: **R$ 55.020,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Vinte Reais).**

Água Branca – PB, 08 de julho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:98954C58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ATENA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.510.074/0001-57**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 40.400,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E6C3CE22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO – ME, CNPJ: 14.745.779/0001-89**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 26.910,00 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7AA2635E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 246/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA VMLX ELETRONICOS EIRELLI, CNPJ: 03.800.477/0001-40**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 55.020,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2A1104EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB

VENCEDORES:

1 - R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.614.676/0001-29
Valor Global: **R$ 685.674,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).**

2 - TDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.317.636/0001-28
Valor Global: **R$ 107.310,00 (Cento e Sete Mil Trezentos e Dez Reais).**

Água Branca – PB, 05 de julho de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4467F5EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.614.676/0001-29
Valor Global: **R$ 685.674,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).**

2 - TDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.317.636/0001-28
Valor Global: **R$ 107.310,00 (Cento e Sete Mil Trezentos e Dez Reais).**

Água Branca – PB, 05 de julho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DAC80D1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.614.676/0001-29
Valor Global: **R$ 685.674,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).**

2 - TDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.317.636/0001-28
Valor Global: **R$ 107.310,00 (Cento e Sete Mil Trezentos e Dez Reais).**

Água Branca – PB, 08 de julho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8D0C246E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.614.676/0001-29**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 685.674,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A231FD3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA TDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.317.636/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 107.310,00 (Cento e Sete Mil Trezentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de julho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:750047C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 00342/2023

OFÍCIO nº 0012/2024

Alagoa Nova, 09 de Julho de 2024.

À Empresa
Construtora Execute LTDA

Assunto: **Segunda notificação referente ao Contrato nº 00342/2023**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Alagoa Nova – PB, cumprimentando-o cordialmente, no uso das atribuições legais e administrativas, vem expor o que segue:
A empresa contratada Construtora Execute LTDA via Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 00008/2023) cujo objeto é a Ampliação e reforma do da Unidade Básica de Saúde Antônio Clementino da Silva – Sítio Brás, conforme proposta nº 11838.0960001/22-006, foi notificada em 03/07/2024, em face da paralisação da obra, para retorno imediato à execução do objeto, sendo concedido o prazo de 48h para a normalização da situação.
Em resposta à notificação, encaminhada nesta data (09/07/2024), a contratada informou que as fortes chuvas decorrentes nos últimos meses impossibilitaram a retomada dos serviços e que retomará os serviços na referida obra na data 15/07/2024.
Sobre a justificativa apresentada, importa destacar que as chuvas nesse período do ano são tidas como eventos previsíveis, pois ocorrem de forma típica anualmente, não sendo consideradas como situações imprevisíveis que motivem paralisação ininterrupta e completa da obra por mais de 2 (dois) meses. Não há comprovação de que os níveis pluviométricos ou a intensidade das chuvas sejam tão superiores ao comum a ponto de serem mostrarem como fatos supervenientes motivadores da não execução de nenhuma das etapas previstas.

Além disso, não há verificação de que houve adoção, pelos responsáveis pela execução, de qualquer medida efetiva para que o andamento regular da obra fosse restabelecido.
Por todo o exposto, **notifica-se NOVAMENTE** a empresa contratada acima qualificada, para que retorne **imediatamente** à execução do **Contrato nº 000342/2023**, bem como **para que dê celeridade ao ritmo de execução da obra até a regularização do Cronograma físico-financeiro, em compensação ao período de paralisação.**
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

CLEDISON CÂMARA DE SOUZA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:41250684

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024 - 981911

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a derem empregados na Construção de um PRONTO ATENDIMENTO 24H, localizado em Mata Redonda, Município de Alhandra–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31427362.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: www.alhandra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Alhandra - PB, 05 de Julho de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4BBD2855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de alimentos da agricultura familiar – PMAAF AHANDRA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALEX TENÓRIO DA SILVA - R$ 6.496,10; AMAURI OLIVEIRA DE ALMEIDA - R$ 6.496,39; EDIVALDO JOSÉ BEZERRA - R$ 6.496,20; GERALDO TENÓRIO DA SILVA - R$ 6.496,79; IVANILDO LINO DA SILVA - R$ 6.496,10; JOSÉ CLEYTON MARINHO DA SILVA - R$ 6.496,10; JOSÉ DERÇO SANTIAGO - R$ 6.496,04; LAURA EVILLYN MUNIZ E MESQUITA - R$ 6.496,04; MARCELO XAVIER BEZERRA - R$ 6.498,70; MARIA EUDES SOARES DE LIMA - R$ 6.496,10; NIELSON DOS SANTOS CAVALCANTE - R$ 6.496,15; RINALDO DE MOURA PEREIRA - R$ 6.496,10; ROSENILDA AZEVEDO DE LIMA SILVA - R$ 6.496,10; SILVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO - R$ 6.496,10; VALMIR GOMES DE ALMEIDA - R$ 6.496,10; VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA - R$ 6.499,00.
Alhandra - PB, 14 de Junho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:43C23563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de alimentos da agricultura familiar – PMAAF AHANDRA/PB; DESIGNO os servidores WOSHITON CALEBE MUNIZ DE PAULA, CHEFE NUCLEO APOIO PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR, como Gestor; e ADEILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, para Fiscal, dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Alhandra - PB, 14 de Junho de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:21DF0196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar – PMAAF AHANDRA/PB. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação 12.306.1007.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Produção da Merenda Escolar 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.552.0000 Material de Consumo – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo –

Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2082 Manut. Das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2270 Manutenção das Atividades das Unidades de Pronto Atendimento – PA 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades Do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais de Regulação Municipal 3390.32.99.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00151/2024 - 17.06.24 - EDIVALDO JOSÉ BEZERRA - R$ 6.496,20; CT Nº 00152/2024 - 17.06.24 - IVANILDO LINO DA SILVA - R$ 6.496,10; CT Nº 00153/2024 - 17.06.24 - LAURA EVILLYN MUNIZ E MESQUITA - R$ 6.496,04; CT Nº 00153/2024 - 17.06.24 - LAURA EVILLYN MUNIZ E MESQUITA - R$ 6.496,04; CT Nº 00154/2024 - 08.07.24 - JOSE DERÇO SANTIAGO - R$ 6.496,04; CT Nº 00157/2024 - 17.06.24 - GERALDO TENÓRIO DA SILVA - R$ 6.496,10; CT Nº 00158/2024 - 17.06.24 - ALEX TENÓRIO DA SILVA - R$ 6.496,10; CT Nº 00159/2024 - 17.06.24 - ROSENILDA AZEVEDO DE LIMA SILVA - R$ 6.496,10; CT Nº 00160/2024 - 17.06.24 - SILVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO - R$ 6.496,10; CT Nº 00161/2024 - 17.06.24 - AMAURI OLIVEIRA DE ALMEIDA - R$ 6.496,39; CT Nº 00162/2024 - 17.06.24 - VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA - R$ 6.499,00; CT Nº 00163/2024 - 08.07.24 - JOSÉ CLEYTON MARINHO DA SILVA - R$ 6.496,10; CT Nº 00164/2024 - 17.06.24 - MARCELO XAVIER BEZERRA - R$ 6.498,70; CT Nº 00165/2024 - 17.06.24 - RINALDO DE MOURA PEREIRA - R$ 6.496,10; CT Nº 00166/2024 - 17.06.24 - VALMIR GOMES DE ALMEIDA - R$ 6.496,10; CT Nº 00167/2024 - 17.06.24 - NIELSON DOS SANTOS CAVALCANTE - R$ 6.496,15.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E9B282F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0759/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.380.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.051	**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES**	
27.812.1013.1255	**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
4490.51.00.1500.0000	**Obras e Instalações Fiscal**	50.000,00
4490.51.00.1720.0000	**Obras e Instalações Fiscal**	50.000,00
	TOTAL DO PROJETO	**100.000,00**
27.812.1013.1310	**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS SOCIETY E OUTROS ESPAÇOS ESPORTIVOS**	
4490.51.00.1500.0000	**Obras e Instalações Fiscal**	140.000,00
4490.51.00.1706.3110	**Obras e Instalações Fiscal**	1.000.000,00
4490.51.00.1720.0000	**Obras e Instalações Fiscal**	140.000,00
	TOTAL DO PROJETO	**1.280.000,00**
	TOTAL GERAL	**1.380.000,00**

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos de Emenda Parlamentar, e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 733/2023, de 18 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2024;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 08 de julho de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A2F032A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0139/2024 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o senhor o(a) **GLAUDENIO LOURENÇO DA SILVA**, C.P.F: 038.329.844-02, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Apoio as Atividades Industriais, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2740048F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0136/2024 ALHANDRA EM 01 DE JULHO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferida-s pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a pedido do servidor, a Portaria n.º 030/2023, a qual designou **DANIEL ALVES DA SILVA**, C.P.F: 035.118.374-48, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Mat. 20253, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador dos Transportes, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:46E41AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0146/2024 ALHANDRA EM 05 DE JULHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUCAS RODRIGUES DA SILVA NEVES**, C.P.F: 702.422.994-23, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Cidadania, símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Ação Social, Cidadania e Habitação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B917A3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0140/2024 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **FERNANDA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, C.P.F: 134.114.904-89, para ocupar em Comissão de Diretor de Divisão de Armazenamento de Acervo Digital, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:815B908B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0143/2024 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferida-s pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOYCE DA SILVA FERREIRA**, C.P.F: 701.763.844-13, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:876BAE1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de rua(s)via(s) e passagem molhada, neste Município de Arara PB, através do Contrato de Repasse nº 917670/2021, Operação nº 1077822–13 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas anexas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM2 ENGENHARIA LTDA - R$ 221.473,59.

Arara - PB, 09 de Julho de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:AA05FDCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação no perímetro urbano deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LCB CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - R$ 1.403.681,24.
Areial - PB, 09 de Julho de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:DC7116E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação no perímetro urbano deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02070.26.782.1011.1032 – CONTR. E RECUP. DE PAVIMENT. M–FIO E LINHA D´AGUA 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 10/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00125/2024 - 10.07.24 - LCB CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - R$ 1.403.681,24.

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:23E3033D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBAPREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRASAVISO DE ADIAMENTOCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2024A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00012/2024, para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone: (83) 991443471.E-mail: pmblicita2021@gmail.com.

Bananeiras - PB, 09 de Julho de 2024

JULIANA COSTA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:9790B158

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, CONFORME PROPOSTA 11404.6900001/23-001. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 09 de Julho de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:BAA44465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/2024

PORTARIA Nº. 338/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA LÚCIA ALMEIDA SILVA,** do cargo comissionado de **DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de julho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:577A3568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339/2024

PORTARIA Nº. 339/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA,** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a Divisão de Iluminação Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de julho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:3E716409

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04

O Município de Barra de Santa Rosa, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Desclassificação nº 04 dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº 04, que não compareceram em tempo hábil para apresentação da documentação exigida.

Art. 1º - Fica desclassificado o seguinte candidato, que foi convocado pelo Edital de Convocação nº 04, publicado em 28 de maio de 2024, e que não compareceram em tempo hábil para apresentação da documentação exigida:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
2269	Júlio César Pinto Vasconcelos	Médico ESF	9º
2901	Mirelly Gomes Rogério Camilo	Médico ESF	10º

Art. 2º - A desclassificação do candidato mencionado no Art. 1º implica a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2023, com sua homologação através do Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Edital de Desclassificação será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, bem como no site oficial da Prefeitura, para ciência de todos os interessados.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa – PB, 09 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7B1B97D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BAYEUX

A Presidente do Instituto de Previdência de Bayeux, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com o art. 7° da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 320/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Adriana Ferreira dos Anjos como agente pública responsável pela condução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 230/2023.

Art. 2º Nomear o servidor José David de Assis Cabral Vasconcelos, matrícula nº 0012087, como responsável pela elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações diretas, incluindo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 3º Nomear a servidora Cynthia Maria Pereira de Melo, matrícula nº 0012088, como agente responsável pela estimativa e justificativa de preços das contratações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos 02 de abril de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Presidente do Instituto de Previdência de Bayeux
Matrícula nº 0012092

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:F21113B2

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N.º 030/2024

PORTARIA N.º 030/2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Cleane de Albuquerque Silva Souza, Matrícula 0012083, para atuar como Fiscal de Contratos do Instituto de Previdência do Município de Bayeux - IPAM para o Contrato Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo de assessoria e consultoria jurídica especializada no acompanhamento e defesa do Tribunal de Contas dos processos administrativos e prestações de contas anuais até o julgamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux-IPAM.

Art. 2º Designar a Senhora Katia Fernandes de Lira, Matrícula 0012090, para atuar como Gestora de Contratos do Instituto de Previdência do Município de Bayeux - IPAM para o Contrato Nº 001/2024.

Art. 3º A Fiscalização e a Gestão dos Contratos serão exercidas de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade da execução contratual e a conformidade dos serviços prestados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bayeux, 02 de abril de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Presidente do Instituto de Previdência de Bayeux
Matrícula nº 0012092

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:43B8E8B6

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N.º 031/2024

PORTARIA N.º 031/2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Cleane de Albuquerque Silva Souza, Matrícula 0012083, para atuar como Fiscal de Contratos do Instituto de Previdência do Município de Bayeux - IPAM para o Contrato Nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil.
Art. 2º Designar a Senhora Katia Fernandes de Lira, Matrícula 0012090, para atuar como Gestora de Contratos do Instituto de Previdência do Município de Bayeux - IPAM para o Contrato Nº 002/2024.
Art. 3º A Fiscalização e a Gestão dos Contratos serão exercidas de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade da execução contratual e a conformidade dos serviços prestados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bayeux, 02 de maio de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Presidente do Instituto de Previdência de Bayeux
Matrícula nº 0012092

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:CD5EC3C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 263/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA CENTRALLAB – CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 06.328.947/0001-02, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ALVES DE CENTRALLAB – CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ: **06.328.947/0001-02**, com sede na Rua Vitor Jurema, nº 556, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 263/2022, instruído na Inexigibilidade nº 08/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 263/2022 de 11 de julho de 2024 à 11 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 98.594,00 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

CENTRALLAB – CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 06.328.947/0001-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:_____, CPF: _____

2ª:_____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4E2EA1E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 262/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ALVES DE SOUSA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: **10.906.080/0001-00, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ALVES DE SOUSA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA,** inscrito no CNPJ: **10.906.080/0001-00**, com sede na Rua Prefeito Joaquim de Assis, nº 287, Bairro Centro, São José de Piranhas – PB, CEP: 58.940-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 262/2022, instruído na Inexigibilidade nº 08/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 262/2022 de 11 de julho de 2024 à 11 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 98.594,00 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

ALVES DE SOUSA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 10.906.080/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:_____, CPF: _____

2ª:_____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8B6A25BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 259/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA EIRELI, CNPJ: **09.311.371/0001-69, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA EIRELI,** inscrito no CNPJ: **09.311.371/0001-69**, com sede na Rua Major Nicolau Franca, nº 14, Bairro Centro, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUAN MACEDO NONATO MARIZ,** portador do CPF: 081.371.814-74 e RG: 4.151.456 SSP/PB, residente e domiciliado No Sitio Alagoinha Zona Rural s/n no Município de Conceição-PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 259/2022, instruído na Inexigibilidade nº 07/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 259/2022 de 11 de julho de 2024 à 11 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA EIRELI
CNPJ: 09.311.371/0001-69
Contratado

Testemunhas:

1ª:_____, CPF: _____
2ª:_____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DD9FC9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS 2023/2024 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FÉRIAS 2023/2024

A Secretaria Municipal de Educação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) a(s) concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público(s) municipal(is) abaixo relacionado. Proc. Administrativo 004-2024.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	00046	2023/2024	09/07/24 a 08/08/24

Bonito de Santa Fé, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia D.R H. Município

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 075/2023 Mat. 0011359

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CF29CEC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2031.0000 – Farmácia Básica 10.302.0015.2087.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032.2042.0000 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA– PAB 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até 03/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00094/2024 - 03.07.24 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 18.055,00; CT Nº 00095/2024 - 03.07.24 - ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R$ 15.000,00; CT Nº 00096/2024 - 03.07.24 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 20.162,00; CT Nº 00097/2024 - 03.07.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 40.476,70; CT Nº 00098/2024 - 03.07.24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 56.072,30; CT Nº 00099/2024 - 03.07.24 - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 5.400,00; CT Nº 00101/2024 - 03.07.24 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 675,00; CT Nº00102/2024 - 03.07.24 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R$ 49.190,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:5332A740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 09 de julho de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:588F5533

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, para o dia 26 de Julho de 2024 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 26 de Julho de 2024 às 13:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 09 de Julho de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:FAC73242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO ADITIVO - PE 00009-2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, EXERCÍCIO DE 2023/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00009/2024 - Rede Doutor Farma Comercio de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 30.422,40. ASSINATURA: 02.07.24

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:A4A91EE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.0242/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ nº **44.401.525/0001-04.**
OBJETO: Contratação especializada para prestar serviços continuados de mão de obra para manutenção da infraestrutura das secretarias do município de Catingueira – PB
VALOR GLOBAL: R$ 573.203,04 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL E DUZENTOS E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS)
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0027/2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – Pb.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2CDB5F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE CONTRATADO: SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 40.608.411/0001-89.
OBJETO: ADITAMENTO ao Contrato nº. 001.0223/2023 de 07 de julho de 2023, resultante da Inexigibilidade nº 005/2023, por igual período na clausula segunda, iniciando-se dia 08 de julho de 2024, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024, sem alteração de valor, oriundo da licitação modalidade Inexigibilidade nº 005/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2o da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 001.0223/2023.
DATA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira/PB

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:AB6E6AA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024

Pregão eletrônico: nº 0018/2024
Contrato: 241/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
Contratado: Tiago Ferreira Licarião- Me, CNPJ 22.212.188/0001-74
Valor: R$95.000,00(noventa e cinco mil reais).
Objeto: contratação de próteses dentárias dentro do programa Brasil sorridente no Município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no termo de referência .
Fundamento Legal: Lei Federal nº14. 133/2021.
Dotação: constante no contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2024
Vigência: 31/12/2024.
Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Thiago Ferreira Licarião (pela contratada).

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:CAA139E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014-2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Prefeitura Municipal de Coremas torna público a adjudicação e homologação da **Pregão Eletrônico 014/2024**, Processo Administrativo nº 126/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura com finalidade de realizar serviços comuns de engenharia para execução de reformas da Creche

Municipal Sinhá Nunes, localizada na Rua São Pedro, SN, Cabo Branco, Coremas/PB, e da Escola Municipal Francisca Leite da Silva, localizada no Sítio Barro, SN, Zona Rural, Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. **ADJUDICADO em 11/06/2024** em favor da empresa: JOSE JANUARIO, CNPJ 49.606.380/0001-00, com valor de R$ 163.744,43 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente aos itens 01 e 02. **HOMOLOGADO em 11/06/2024**. Fica a empresa vencedora convocada para **assinar o termo contrato**, no prazo de **5(cinco) dias consecutivos**.

Coremas/PB, 11 de junho de 2024,

I***RANI ALEXANDRINO DA SILVA***
(Prefeito)

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:DEC278F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 014-2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Prefeitura Municipal de Coremas torna público o resultado final da **Pregão Eletrônico 014/2024**, Processo Administrativo nº 126/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura com finalidade de realizar serviços comuns de engenharia para execução de reformas da Creche Municipal Sinhá Nunes, localizada na Rua São Pedro, SN, Cabo Branco, Coremas/PB, e da Escola Municipal Francisca Leite da Silva, localizada no Sítio Barro, SN, Zona Rural, Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. – Vencedora: JOSE JANUARIO, CNPJ 49.606.380/0001-00, com valor de R$ 163.744,43 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente aos itens 01 e 02.

Coremas/PB, 11 de junho de 2024,

FRANCIELHO ALVES BARRETO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:C5ACFC2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Aviso de Licitação da Concorrência de Nº 006/2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU) (Edição: 02/07/2024 – Pag.: 233) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 02/07/2024 – Pag.: 31) onde se LÊ: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 944669/2024, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas, LEIA-SE: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 944669/2024, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas.

Curral Velho - PB, 09 de Julho de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:4280601C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, que objetiva a REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB, em favor de ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.935.592/0001-57, com sede na Rua São José, nº 67, centro, Diamante-PB, com o valor global R$ 31.780,25 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
DIAMANTE (PB), 08 de julho de 2024

MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREIRA
Vereadora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

OBJETO: REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CNPJ: 00.909.349/0001-40
CONTRATATDO: ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA
CNPJ nº 05.935.592/0001-57
ENDEREÇO: Rua São José, nº 67, centro, Diamante-PB
VALOR GLOBAL: R$ 31.780,25 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D309F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, desinsetização, desratização e desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de 25 prédios do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ORLANDO DE SOUSA LEMOS, CNPJ: 14.837.166/0001-71, situada na Rua Antônio Brasilino De Sousa S/N, Bela Vista, Itaporanga - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 48.098,40 (quarenta e oito mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)..
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:934A7092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO CARRO ZERO KM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

Local: Sala de reuniões - Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na
Rua Possidônio José da Costa, s/n – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB
Data da Abertura: 22/07/2024 às 11:00 horas.
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Estimado: R$ 70.177,00 (setenta mil, cento e setenta e sete reais)
Fonte de Recurso: Ordinário
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Diamante/PB,
CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08:00 ás 12:00
horas.
DIAMANTE/PB, 09 de julho de 2024.

MAURYTÂNIA SOARES DAS CHAGAS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:476AD0C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024

OBJETO: Aquisição de material permanente destinados a suprir as necessidades das diversas secretárias do município de EMAS-PB. PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0086/2024 -09.07.24 – CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ nº 44.460.306/0001-04- R$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais).
Emas - PB, 09 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0D5A6DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024

OBJETO: Aquisição de material permanente destinados a suprir as necessidades das diversas secretárias do município de EMAS-PB. PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0089/2024 -09.07.24 – JAMES DE OLIVEIRA; CNPJ nº 20.676.918/0001-62, - R$ 231.604,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e quatro reais).
Emas - PB, 09 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:7709FEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024

OBJETO: Aquisição de material permanente destinados a suprir as necessidades das diversas secretárias do município de EMAS-PB. PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0088/2024 -09.07.24 – DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº 49.140.067/0001-10, - R$ 35.962,30 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Emas - PB, 09 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:312525AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração em geral (ar condicionado, refrigeradores, freezers), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de EMAS–PB. PREGÃO ELETRONICO Nº 00019/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0091/2024 -09.07.24 – DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10- R$ 172.336,46 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Emas - PB, 09 de julho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:FD3F1BBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL SAXENDA (LIRAGLUTIDA) POR DEMANDA JUDICIAL.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP050/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 26/12/2024.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA CARVALHO, CNPJ: 11.971.243/0001-93 (pela contratada), com o valor total de R$ 30.300,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C72B4BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 881/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que houve requerimento da própria servidora quanto à relotação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá

movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO,** ocupante do Cargo de assistente administrativo, lotado inicialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:02E88407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 882/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que houve requerimento da própria servidora quanto à relotação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **MARIANA SOARES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de assistente administrativo, lotado inicialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:44E5C67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 883/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 133/2024, 134/2024, 135/2024 e 136/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 133/2024, 134/2024, 135/2024 e 136/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 133/2024, 134/2024, 135/2024 e 136/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F60B83F7

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV050/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV050/2024, que objetiva**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL SAXENDA (LIRAGLUTIDA) POR DEMANDA JUDICIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA CARVALHO, CNPJ: 11.971.243/0001-93, com o valor total de R$ 30.300,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:CBDF0487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 884/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 151/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do

contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 151/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 151/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0835CAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 885/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 137/2024, 138/2024, 139/2024, 140/2024, 141/2024, 142/2024, 143/2024, 144/2024, 145/2024, 146/2024, 147/2024, 148/2024, 149/2024 e 150/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 137/2024, 138/2024, 139/2024, 140/2024, 141/2024, 142/2024, 143/2024, 144/2024, 145/2024, 146/2024, 147/2024, 148/2024, 149/2024 e 150/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 137/2024, 138/2024, 139/2024, 140/2024, 141/2024, 142/2024, 143/2024, 144/2024, 145/2024, 146/2024, 147/2024, 148/2024, 149/2024 e 150/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 09 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:18B39955

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp
Joca Claudino - PB, 09 de Julho de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:B09E7A71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024-CONCORRENCIA Nº 004/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024.
CONCORRENCIA Nº 004/2024.

Processo Licitatório nº 047/2024 – Concorrência n° 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimento em paralelepípedo das Ruas Tiradentes, Avenida Liberdade, Avenida Nossa Senhora da Soledade, Rua Rui Carneiro, Rua Conjunto Caio Correia e Rua Inácio Marinho de Souza, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1087339-83/2023 – 943576 MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** à empresa, – COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 73.041.188/0001-90, com sede na R Danilo Valbuza, nº 615, Laranjeiras, Caieiras-SP, CEP: 07.747-300, com valor de **R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais)**, a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, **Homologo** o resultado final da Concorrência N° 004/2024 - Processo Licitatório nº 047/2024, com fundamento, da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

Juripiranga, 09 de Julho de 2024

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Constitucional do Munícipio de Juripiranga-PB

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F3F47E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2024-CONTRATO Nº 090/2024.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**
Processo Licitatório: **047/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimento em paralelepípedo das Ruas Tiradentes, Avenida Liberdade, Avenida Nossa Senhora da Soledade, Rua Rui Carneiro, Rua Conjunto Caio Correia e Rua Inácio Marinho de Souza, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1087339-83/2023 – 943576 MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 090/2024.
Contratada: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 73.041.188/0001-90, com sede na R Danilo Valbuza, nº 615, Laranjeiras, Caieiras-SP, CEP: 07.747-300.
VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é **R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais**).
PRAZO DO CONTRATO A vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
O prazo de vigência da contratação é de **180 (Cento e oitenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura

15 451 0039 1015 Pavimentação em Paralelepipedo
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17060000 Transferência Especial da União

Juripiranga, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B6B70A30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 30501/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA.
CONTRATADO MIKAEL CRISPIM VIEIRA – CSI CONSULTORIA E ASSESORIA – CNPJ N° 35.516.842/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados e serviços técnicos na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Manaíra - PB.
DOTAÇÃO: CONFORME EDITAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Realizada com base na lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS
PRAZO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB 09 de julho de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:DF076AE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00011/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DAS NECESSIDADES, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Edital e seus Anexos, em favor das empresa JOÃO VITOR SILVA CELESTINO, CNPJ: 47.007.832/0001-01, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), no dia 26/06/2024. Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura da ata de registro de preços.

Massaranduba, PB 26 de junho de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 000200/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DAS NECESSIDADES, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO - CNPJ: 47.007.832/0001-01;
VALOR TOTAL: R$ 439.000,00
6. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2044 – Desenvolver atividade de urbanismo –
Fontes: 15000000, 17000000, 17010000, 17060000, 17100000, 17490000
3390.30 – Material de Consumo
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00017/2024 - PREGÃO Nº 00011/2024 - ELETRÔNICO
O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00011/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE

tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, A MEDIDA DAS NECESSIDADES, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Ficam registados os seguintes preços: CONTRATADO: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO, CNPJ: 47.007.832/0001-01. ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. VALOR GLOBAL: R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais). A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.

Massaranduba/PB, 27 de junho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:1497247B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADESÃO Nº 00006/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, em favor da empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA CNPJ: 11.500.957/0001-13 pelo valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, com suporte administrativo durante os processos licitatórios, pelo valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), vigência de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Massaranduba– PB, 07 de junho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADESÃO Nº 00007/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, em favor da empresa: FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 40.407.455/0001-40 pelo valor global de R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, com suporte administrativo durante os processos licitatórios, pelo valor global de R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais), vigência de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Massaranduba– PB, 07 de junho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADESÃO Nº 00008/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, em favor da empresa: DENISE MOURA NASCIMENTO CNPJ: 17.886.274/0001-22 pelo valor global de R$ 396.450,01 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, com suporte administrativo durante os processos licitatórios, pelo valor global R$ 396.450,01 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Massaranduba– PB, 07 de junho de 2024.

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

1. ADESÃO Nº 00006/2024;
2. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
4. CONTRATO Nº 00173/2024;
5. CONTRATADO:ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA CNPJ: 11.500.957/0001-13 ; ITENS: 29, 30; VALOR TOTAL: R$ 43.000,00
6. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024;
7. PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A DATA DA ASSINATURA;
8. DOTAÇÃO: 02.009 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA

13 392 0536 2042 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ADESÃO Nº 00007/2024;
2. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB

3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;

4. CONTRATO Nº 00174/2024;

5. CONTRATADO: FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 40.407.455/0001-40; ITENS:04, 05, 06; VALOR TOTAL: R$ 94.200,00;

6. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024;

7. PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A DATA DA ASSINATURA;

8. DOTAÇÃO: 02.009 - SECRETARIA DE JUVENTUDEE CULTURA
13 392 0536 2042 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO
1. ADESÃO Nº 00008/2024;

2. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
4. CONTRATO Nº 00175/2024;
5. CONTRATADO:DENISE MOURA DO NASCIMENTO CNPJ: 17.886.274/0001-22 ; ITENS: 07, 08, 09, 12, 14, 17, 19, 20, 23, 25,28 ; VALOR TOTAL: R$ 396.450,01
6. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024;
7. PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A DATA DA ASSINATURA;
8. DOTAÇÃO: 02.009 - SECRETARIA DE JUVENTUDEE CULTURA
13 392 0536 2042 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:658996F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00024/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO**.**Data da sessão 24/07/2024. Horário de abertura das propostas: 09:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.massaranduba.pb.gov.bre www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 09 de Julho de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00025/2024 - ELETRÔNICO
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.**Data da sessão 24/07/2024. Horário de abertura das propostas: 14:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.massaranduba.pb.gov.bre www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 09 de Julho de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:ABAC2121

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de Banheiros Públicos na Praia de Barra do Camaratuba, Distrito de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 110.058,98.

Mataraca - PB, 09 de Julho de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
- Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D3B91948

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00014/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de Banheiros Públicos na Praia de Barra do Camaratuba, Distrito de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Js Engenharia e Servicos Ltda - CNPJ 49.739.047/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 09 de Julho de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7533F488

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A para simples remoção – veículo, do tipo furgoneta, ano/modelo mínimo 2024, cor branca, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. Veículo vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, com o primeiro registro de emplacamento e licenciamento em nome da prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0012 1035 0000 AQUISICAO DE VEICULO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002–300 000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000–300 001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.632.0000–300 002 500 Recursos próprios 710 Transferências especiais do Estado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00093/2024 - 09.07.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 135.000,00

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:01A69EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - R$ 12.600,00.

Mato Grosso-PB, 05 de julho de 2024

FRANCISCO IZAIAS DE LIMA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:A278E37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 05/07/2024.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9B4A4FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00008/2024 - 05.07.2024 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - R$ 12.600,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:989F54E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10155/2024 do Município de São Bento–PB, que objetiva a aquisição de veículos de passeio com capacidade para sete ocupantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, desde que aceita pelo fornecedor beneficiário e respeitados os quantitativos máximos para aquisição; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 135.400,00.

Mato Grosso - PB, 09 de Julho de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:D300394B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00024/2024 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 27.186,32. ASSINATURA: 27.06.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:925C9DC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 636, DE 9 DE JULHO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALOCAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

LEI MUNICIPAL Nº 636, DE 9 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias para a construção de quadra, do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias para a Construção de Quadra, conforme discriminação abaixo:

02.120 SECRETARIA DE ESPORTES
27 812 1016 1076 Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva
4490.51 17060000 Obras e Instalações .....R$ 100.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.080 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 1007 1073 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins
4490.5117060000 .....R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 9 de julho de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:C36A44AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 9 DE JULHO DE 2024 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE CARROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO

LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 9 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a aquisição de carros para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de Transferências Especiais da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos Mil Reais), para atender as despesas com a aquisição de carros para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de Transferências Especiais da União.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no *caput* deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.060 SECRETARIA DA SAUDE
Rubrica: 10 301 1006 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa
4490.52 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500.000,00
Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.080 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15 451 1008 1050 Construção de Central de Velórios
4490.51 99 17060000 175.000,00
15 451 1007 1073 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins
4490.51 99 17060000 180.000,00
02.020 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 1003 Ampliação e reforma do Prédio Sede da Prefeitura
4490.51 99 17060000 145.000,00

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos **Anexos I** e **II**, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 9 de julho de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil

reais), para atender as despesas com a aquisição de carros para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de Transferências Especiais da União.
A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.060 SECRETARIA DA SAUDE
Rubrica: 10 301 1006 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
Elemento de Despesa
4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00
Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de dotação no orçamento vigente
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender as despesas com a aquisição de carros para a Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de Transferências Especiais da União.

FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferências Especiais da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Montadas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:E5B20A5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 9 DE JULHO DE 2024 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CUSTEIO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 9 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas com o custeio dos serviços e ações da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de emenda impositiva estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com o custeio dos serviços e ações da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos de emenda impositiva estadual.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no *caput* deste artigo será assim distribuída:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.140 Fundo Municipal de Saúde
Rubrica: 10 301 1006 2079 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa
3390.30 Material de Consumo..... R$ 550.000,00
Fonte: 17100000 Transferência Especial do Estado

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos **Anexos I** e **II**, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 9 de julho de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas com o custeio dos serviços e ações de saúde deste município, com recursos de emenda impositiva estadual.
A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.140 Fundo Municipal de Saúde
Rubrica: 10 301 1006 2079 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa
3390.30 Material de Consumo..... R$ 550.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial do Estado

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas com o custeio dos serviços e ações de saúde deste município, com recursos de emenda impositiva do Estado.

FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferências Especiais do Estado.
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Montadas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:EF4B07F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 9 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEMENTES, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 9 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Sementes, do município de Montadas, Estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Sementes do Município de Montadas, estado da Paraíba, através das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
§ 1º Para viabilizar o programa de que trata o *caput* deste artigo, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, associações comunitárias e o sindicato dos trabalhadores rurais, serão criados bancos comunitários de sementes nas comunidades rurais e associações comunitárias e fortalecer os bancos comunitários de sementes já existentes no município de Montadas, com acompanhamento técnico.
§ 2º O Programa municipal de sementes buscará garantir a sustentabilidade da agricultura familiar, através do repasse de sementes para os Bancos comunitários de sementes existentes nas comunidades e associações comunitárias, favorecerá a organização das famílias, propiciará capacitação e formação para que façam o gerenciamento nas comunidades.
§ 3º Em hipótese nenhuma no Programa Municipal de Sementes aceitará a compra e distribuição de sementes transgênicas ou híbridas para distribuição em nome do Programa Municipal de Sementes.
§ 4º As sementes que o governo municipal irá doar para a criação de novos Bancos de Sementes Comunitários e o fortalecimento dos Bancos de Sementes Comunitários já existentes deverão, prioritariamente, ser de variedades crioulas e adquiridas de agricultores familiares da própria região. Quando necessário, agricultores familiares do próprio município, na insuficiência destes, de municípios vizinhos poderão ser contratados para realizar a multiplicação de sementes de variedades locais para doação aos Bancos de Sementes Comunitários.
Art. 2º O Programa Municipal de Sementes, deverá garantir com recursos oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura, para apoiar o resgate das variedades crioulas, a multiplicação quando necessário for e o Abastecimento aos bancos comunitários de sementes.

Art. 3º O Programa Municipal de Sementes abrangerá variedades crioulas, frutíferas, arbóreas, plantas medicinais e raças locais de animais.
§ 1º Os recursos destinados a manutenção do Programa Municipal de Sementes, bem como, para o abastecimento dos bancos comunitários, gerenciados pelas comunidades e associações comunitárias, deverá constar de programação especifica na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Municipal.
§ 2º A programação orçamentária deverá constar os objetivos e metas físicas do programa para atendimento da demanda de cada ano, garantindo as famílias agricultoras as seguintes oportunidades:
I – produção, conservação e manejo *on farm* de variedades crioulas;
II – realização de atividades de formação através da realização de visitas de intercâmbio entre as famílias agricultoras, fortalecendo as estratégias de manejo da agrobiodiversidade; e
III – realização de atividade de formação e experimentação com as famílias agricultoras que permita o melhoramento participativo, realizado em parceria entre as comunidades e as instituições publica de pesquisa.

Art. 4º Para implantação e êxito do Programa Municipal de Sementes, o poder público municipal deverá buscar:
I – a parceria com a sociedade civil organizada, tais como: Associações Comunitárias, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ONG´s e Instituições que já desenvolvem a experiência de Bancos de Sementes Comunitárias e trabalham na elaboração de programas de convivência com o semiárido, celebrando convênios, quando necessários, para capacitação que facilite a implantação dos Bancos de Sementes;
II – a participação popular, através do desenvolvimento de atividades de organização comunitária, objetivando a capacitação e interação das comunidades na implantação dos Bancos de Sementes;
III – a sustentabilidade do programa, através do repasse de um percentual por parte das famílias que forem beneficiadas na colheita, com máquinas batedeiras, pertencente ao município e a implementação de um sistema de reposição das sementes, cujo repasse será tecnicamente avaliado se preencher as condições adequadas, caso contrário a Secretaria de Agricultura utilizará em outros programas do Município, tendo que fazer a reposição com sementes adequadas ao programa.
IV – a melhoria das sementes produzidas e armazenadas através do monitoramento da qualidade física das sementes.
V – a descentralização do programa através de levantamento de demanda de cada banco de sementes.

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será o espaço de debate, de avaliação de acompanhamento e de parceria no gerenciamento do Programa Municipal de Sementes.

Art. 6º O gerenciamento do programa será de responsabilidade da Secretária Municipal de Agricultura em parceria com o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, que como forma de garantir o funcionamento do programa, desenvolverá as seguintes atribuições:
I – implantar junto às comunidades e associações os Bancos de Sementes Comunitários;
II – incluir os Bancos de Sementes já existentes no município no Programa de Sementes;
III – planejar as ações de abastecimento, capacitação e funcionamento dos Bancos de Sementes;
IV - manter o controle dos estoques de sementes existentes em cada Banco de Sementes;
V - definir a política de uso de sementes a serem utilizados nos bancos, quanto a determinação das quantidades, qualidade e variedade das sementes;
VI – organizará um sistema de informações e de articulação entre o Programa Municipal de Sementes e as comunidades assistidas por ele.
VII – formular convênios com órgãos públicos federais e estaduais que permitam a ampliação do programa e suas estratégias de ação que garanta a conservação e utilização sustentável da agrobiodiversidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 9 de julho de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:CB8D987A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ATRAÇÃO BANDA DEANZINHO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024 EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTEJO RECORDANDO SÃO JOÃO;; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIEGO RAFAEL BARROS - R$ 15.000,00.

Montadas - PB, 03 de Julho de 2024

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8DB1FE91

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ATRAÇÃO BANDA DEANZINHO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024 EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTEJO RECORDANDO SÃO JOÃO;. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 392 1014 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 23 695 1014 2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00117/2024 - 03.07.24 - 47.714.177 DIEGO RAFAEL BARROS - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A79F1E24

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ATRAÇÃO THALES VELORTTO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024 EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTEJO RECORDANDO SÃO JOÃO;; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 28.305.879 JANDERSON OLIVEIRA LIMA - R$ 6.000,00.

Montadas - PB, 03 de Julho de 2024

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:419F3E6F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ATRAÇÃO THALES VELORTTO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024 EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTEJO RECORDANDO SÃO JOÃO;. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 392 1014 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 23 695 1014 2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00118/2024 - 03.07.24 - 28.305.879 JANDERSON OLIVEIRA LIMA - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BC223D73

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 51, DE 8 DE JULHO DE 2024 - FÉRIAS - ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 51, DE 8 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, à servidora pública municipal, **Ana Cláudia Silva de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **assistente social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 049/2015 e matrícula nº 3019.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2022-2023 e deverão ser gozadas no período de **08.07.2024 a 06.08.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 073/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:15170C4E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA A EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R$ 661.708,00.
Montadas - PB, 03 de Julho de 2024

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:452A66D0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA A EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 392 1014 2062 246.848 1 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 15001000 246.848 1 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00106/2024 - 03.07.24 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R$ 661.708,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0CB04900

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92201/2024 - 982095

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92201/2024-982095
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA LAURICELIA FREITAS NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 09 de Julho de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:29556381

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00022/2023

Origem:Tomada de Preço nº 00003/2023
Objeto Execução de Obras de Construção em Pavimentação nas Seguintes Ruas: Rua Inácio Evangelista da Costa, Rua Maria José Costa Albuquerque, Travessa Maria José Costa Albuquerque e Construção de Muro de Arrimo na Rua Maria José Costa Albuquerque na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo.
O valor inicial do Contrato n. 00022/2023 que totalizava R$ 187.820,89 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), passa a ter o valor de R$ 205.129,31 (duzentos e cinco mil cento e vinte e nove reais e trinta e hum centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 17.308,42, (dezessete mil trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária:
Contratada: E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E CONSTUÇÕES LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Recursos Financeiros: 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 451 0007 1026 - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0163 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 0165 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES/Governo do Estado/Emenda de Transferência Especial de n° 497/2023.
Data da Assinatura: 09 de Julho de 2024 –

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:6B6FE428

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 010/2023

Termo Aditivo nº 001/2024 – Contrato nº 010/2023

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 010/2023** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 08/07/2024 até 08/07/2025.***

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 08 de julho de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	***DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:3D3F478B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0707/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **LUANA MAYARA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 2017486, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 01/07/2024 a 28/12/2024.

Picuí-PB, 09 de julho de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6EB34A4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE INFANTIL (KIT MATERNIDADE). Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 09 de Julho de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8DACCF09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO AUDITÓRIO E ANFITEATRO DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.1004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 025/2024, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 11015/2024 - 07.07.24 - A B INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - R$ 1.350,00; CT Nº 11016/2024 - 07.07.24 – INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - R$ 1.857,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A44DF329

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00024/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 26 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail:

licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 09 de Julho de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:77579484

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 13.026,00; AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA - R$ 5.493,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 47.330,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 56.572,00; MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 5.756,20; MRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 76.099,80; MV COMERCIO LTDA - R$ 11.600,00; RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - R$ 2.701,80; SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT - R$ 20.386,00; SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - R$ 9.360,00; UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - R$ 177.880,00.

Pocinhos - PB, 08 de Julho de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:D8279046

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 03.0000 UNIDADE/SECRETARIA: 03.011 PROGRAMA DE DESPESA: 01.10.122.1009.2032 / 03.011.10.301.1009.2034 /03.011.10.301.1009.2036 / 03.011.10.301.1009.1026 / 03.011.10.301.1009.2037 / 03.011.10.301.1009.2045 / 03.011.10.302.1009.2039 / 03.011.10. 303.1009.2043 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 FONTE: 500 / 635 / 600 / 601 / 721 / 621. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30801/2024 - 09.07.24 - UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - R$ 177.880,00; CT Nº 30802/2024 - 09.07.24 - SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT - R$ 20.386,00; CT Nº 30803/2024 - 09.07.24 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - R$ 9.360,00; CT Nº 30804/2024 - 09.07.24 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - R$ 2.701,80; CT Nº 30805/2024 - 09.07.24 - MV COMERCIO LTDA - R$ 11.600,00; CT Nº 30806/2024 - 09.07.24 - MRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 76.099,80; CT Nº 30807/2024 - 09.07.24 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 56.572,00; CT Nº 30808/2024 - 09.07.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 47.330,00; CT Nº 30809/2024 - 09.07.24 - AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA - R$ 5.493,00; CT Nº 30810/2024 - 09.07.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 13.026,00; CT Nº 30811/2024 - 09.07.24 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 5.756,20

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A492D125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Poço de José de Moura/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: 02002 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2004 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02003 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2007 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E PLANEJAMENTO 02004 – SECRETARIA DE FINANCAS 04.123.0002.2012 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 02005 – SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 20.606.0002.2015 – ATIVIDADES DA SEC. DE AGRIC. M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS 02.006 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 12.361.0002.2023 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0002 2026 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 0004 2115 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 361 0004 2120 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 12 361 0004 2123 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF 06013 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0002.2041 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.304.0002.2113 – ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA 10 122 0005 2124 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 02017 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES 04.122.0002.2090 – ATIVIDADES DE SEC. DE OBRAS, SERV. E TRANSPORTES 06015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08 243 0007 2087 ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE 08.244.0006.2125 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0006 2130 SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 08 244 0006 2131 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA 08 244 0006 2133 MANUTENCAO DO PROGRMA BOLSA FAMILIA IGD/PAB 08 244 0006 2134 GESTAO DO SUAS IGD/SUAS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00078/2024 - 09.07.24 - NILDO - R$ 27.264,50; CT Nº 00079/2024 - 09.07.24 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 354.007,50; CT Nº 00080/2024 - 09.07.24 - INFOPRINTER COMERCIO E SERVI??OS LTDA - R$ 1.050,00; CT Nº 00081/2024 - 09.07.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 114.745,25.

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:F555F028

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

A Agente de Contratação comunica aos interessados o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, devendo ser publicado um novo Edital de Licitação.
Poço de José de Moura - PB, 09 de julho de 2024.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:1BE6861E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site www.potaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Poço José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 22 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3564–1002.E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:CAF2D5AA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site www.potaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de pessoa jurídica especializada pra a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, para atender a diversas secretarias do Município de Poço José De Moura – PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 24 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3564–1002.E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.
Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:409330AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, por meio do site www.potaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos e/ou processos administrativos do Município de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3564–1002.E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.
Edital: http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/; http://www.tce.pb.gov.br/; www.potaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Poço de José de Moura - PB, 09 de Julho de 2024

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:7467FA18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 05 de julho de 2024.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 593/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA.
CNPJ: 09.376.435/0001-00
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:35B81C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,

com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A fase de lances ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **15 de julho de 2024 das 09h01min até às 16h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 09 de julho de 2024.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:60F32524

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0116/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA THAMYRES LACERDA COSTA**, do cargo público em comissão de **DIVISÃO DE ARQUIVOS E ESTATÍSTICA,** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Saúde, Setor UPA, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3891DF02

GABINETE
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Pombal - PB, 09 de Julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de uso infantil para compor kits de enxovais; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO – ME.
CNPJ: 21.806.860/0001-97
Valor: R$ 88.074,00

- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR.
CNPJ: 27.545.583/0001-92
Valor: R$ 60.384,00

- RV COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ: 34.175.047/0001-08
Valor: R$ 6.270,00
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:E3881A7A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Pombal - PB, 09 de Julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de uso infantil para compor kits de enxovais; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO – ME.
CNPJ: 21.806.860/0001-97
Valor: R$ 88.074,00

- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR.
CNPJ: 27.545.583/0001-92
Valor: R$ 60.384,00

- RV COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ: 34.175.047/0001-08
Valor: R$ 6.270,00
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:22A54747

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quarto Aditivo ao Contrato Nº 0360/2023
OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRIND), O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO
CONTRATADA: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 28.829.715/0001-70
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 99.054,07 (Noventa e nove mil e cinquenta e quatro reais e sete centavos)
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 2.858.466,39 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de agosto de 2024 a 28 de janeiro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: arts. 65, I e II e 57, § 1º c/c §2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 09 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:0E8C247D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022.
C**ontratante**: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.
Contratada: Denilton Mandu de Oliveira-ME (Bdp Studio & Tv Pajeu), CNPJ: 08.833.798/0001-64.
Objeto: Prestar serviços em forma de locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais do município de Princesa Isabel/PB, por período de 12 (doze) meses.
Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar o fonte de recurso do Convênio nº 062/2023, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e este município em 25/06/2024; Ainda justificamos, o motivo pelo qual não foi previsto inicialmente no instrumento convocatório formalizado em 01/04/2022 do PE nº 005/2022 a fonte de recurso referido Convênio, ou seja, foi por conta de que na época o convênio ainda não havia sido celebrado, entretanto, a realização do Maior São João da serra do Teixeira, tradicional festejo junino da Cidade teve seu início em 11/07/2023, dito isso, o contrato 111/2022, está vigente até 25/04/2025 e tem o mesmo objeto (realização e desenvolvimento do evento do São João de Princesa Isabel-PB), assim sendo, não resta qualquer dúvida da necessidade da inclusão da fonte de recurso, fundamentada no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. E para cumprimento das exigências do referido Convênio, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, o extrato deste apostilamento e todos os atos decorrente do PE nº 005/2022 prevista na legislação vigente, com isso, o município de Princesa Isabel não ficará inadimple por utilizar recursos proveniente do referido Convênio. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é para a inclusão da fonte de recurso Convênio Nº 062/2023 e dotação prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2024. Vejamos a seguir:
Fonte de Recurso: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Unidade Orçamentário: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dotação: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 13.813.2012.2148 Promover Festividades Comemorativas/Folclóricas e Religiosas, Ficha: 393, 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros - p. jurídica.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.
Princesa Isabel - PB, 01 de julho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:47D02CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE REMANEJAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021

Pregão Presencial Nº 013/2021.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: Roberval Paulino-ME, CNPJ Nº 09.082.705/0001-70.
O referido contrato é oriundo do Pregão Presencial Nº 013/2021, para pagamento das despesas de aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias deste município.
Justificamos, o remanejamento de quantitativos do contrato para utilização do saldo dos quantitativos do LOTE I (Material de Limpeza - Prefeitura Municipal de Princesa Isabe, do LOTE V (Material de Limpeza - Fundo Municipal de Assistência Social), e do LOTE IX (Material de Limpeza - Secretaria Municipal de Infraestrutura), por conta dos quantitativos contratados do LOTE III (Material de Limpeza - Fundo Municipal de Saúde) e do LOTE VII (Material de Limpeza - Secretaria Municipal de Educação) não foram suficiente para atender a demanda, assim sendo, como os quantitativos dos lotes I, V e IX estão como um saldo bastante consideravel, ou seja, caso seja feito o remanejamento não vai fazer falta as respectivas secretarias, com isso, quem sai guanhando é a municipalidade princesense.
Desta forma, como não ocorrerá acréscimo de valor/quantitativos contratados fica justificado a inclusão do saldo dos quantitativos ora contratados dos lotes LOTE I, V e IX, para ser utilizados para atender a demanda das Secretarias de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel-PB, caso seja necessario, fundamentado na cláusula décima.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Roberval Paulino (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de julho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D4C7649D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATOS EM ATÉ 25% AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100166/2023.

Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB.
Contratada: José Francinaldo da Silva-ME, CNPJ: 27.852.115/0001-60.
Objeto: Prestar serviços especializados diário (parcelado) de manutenção, prevenção e correção, em diversos tipos de pneus, câmaras de ar, lubrificações e pitos, dos veículos lotados na Secretaria de Educação, pertencente a frota da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, pelos lotes I.
Considerando, a prorrogação da vigência do referido contrato de 21/07/2023 a 21/07/2024, para a nova vigência que será de 21/07/2024 a 31/12/2024, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo;
Considerando, a continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1ºArt.65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;
Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado, assim, o valor total que será aditivado é de R$ 25.881,69 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais, sessenta e nove centavos).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. José Francinaldo da Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 31 de maio de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1566072B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35421055.E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 09 de Julho de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:E5C00037

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDAES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELAN–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 24 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 35421055.E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 09 de Julho de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:A57ACA04

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2024, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS MEDICOS ESPECIALISTAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AGUIDA MARIA ALVES LTDA - R$ 94.000,00; CLINICA DRA KARINY ANDRADE LTDA - R$ 36.000,00; CLINICA MEDICA MA & JM LEITAO LTDA - R$ 36.000,00; CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R$ 128.000,00.

Santa Helena - PB, 03 de Julho de 2024

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:370819B0

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS MEDICOS ESPECIALISTAS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 20.500 SECRETARIA DE SAÚDE 2008 MANUTENÇÃO E ADM DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00084/2024 - 03.07.24 - AGUIDA MARIA ALVES LTDA - R$ 94.000,00; CT Nº 00085/2024 - 03.07.24 - CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R$ 128.000,00; CT Nº 00086/2024 - 03.07.24 - CLINICA MEDICA MA & JM LEITAO LTDA - R$ 36.000,00; CT Nº 00087/2024 - 03.07.24 - CLINICA DRA KARINY ANDRADE LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:52C81B77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Juvino dos Santos, localizada no Sítio Cabaceiras no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga – PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 123.370,32 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos), vencedor do lote 01.**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3A46C2C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024
A Prefeitura Municipal de São Bentinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORCAMENTARIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, ou acessando: www.saobentinho.pb.gov.br, www.gov.br/pncp. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas **até as 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2024**, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Bentinho - PB, 09 de Julho de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:88B80868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a construção de (01) uma praça da criança no Município de São Francisco PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 03 de Julho de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:95172009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: Locação de imóvel que fica localizado na rua Francisca tomaz da silva, centro, são José da lagoa tapada, para atender funcionamento da secretaria de cultura e turismo, do município de são José da lagoa tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VAGNER RANGEL ROCHA - R$ 12.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Julho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:97DA5FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRUNO ARAUJO - R$ 40.672,50; Francisco Ivan Afonso de Carvalho - R$ 72.556,00; JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE - R$ 20.476,50; JOSE KLEDI LOPES NUNES - R$ 72.369,00; MAURO MATIAS ALVES - R$ 69.190,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Julho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:AA13740E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA E ARTES INFORMATIVAS E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERNANDO SILVA JUNIOR - R$ 14.000,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA E ARTES INFORMATIVAS E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 17 de março de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB e: **CT Nº 00011/2024** - 17.05.24 – CONTRATADO: ERNANDO SILVA JUNIOR – CPF: 010.445.774-01 VALOR: R$ 14.000,00.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de maio de 2024

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:5632CB96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços e consultas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CLINICA MEDICA ROLIM - R$ 50.000,00; DRA CAROLINE CESAR LTDA - R$ 125.000,00; FJC MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA - R$ 75.000,00; GABRIELLA NÓBREGA BRONZEADO - R$ 76.000,00; GILSON & BRITO LTDA - R$ 42.000,00; LANGSTEIH MORAIS DE MEDEIROS - R$ 42.000,00; MATHEUS SOARES MOTA - R$ 324.000,00; MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - R$ 222.500,00; NEURODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - R$ 117.000,00; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 75.000,00; PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA - R$ 100.000,00; SEDARE POLICLINICA LTDA - R$ 200.000,00; SODARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS LTDA - R$ 25.000,00.
São José do Bonfim- PB, 09 de Julho de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:6D7F1639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

VISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público o Cancelamento da licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços de confecção de placas em material metalon, impressão de lona e adesivo com aplicação em atendimento as demandas operacionais de sinalização externas, interna, informativa e outros do Município de São José do Bonfim-PB, que estava prevista a sessão pública para: **09:30hs do dia 23/07/2024**. Publicado no dia 05/07/2024, no Diário dos Municípios Paraibanos – FAMUP (Página 61), Diário Oficial do Estado da Paraíba (Página 41), Jornal A União (Página. 26) e Diário da União (Seção 3, página 329). Motivo: Razões de interesse público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, S/N - Centro - São José do Bonfim.
São José do Bonfim – PB, 04 de julho de 2024.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:B04C432B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 014/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos e de enfermagem, em regime de plantões**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

-**RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

-**AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 778/2023, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação de serviços médicos, em regime de plantões** da médica **DANIELLE SUASSUNA ALENCAR (CPF n° 090.604.654-82)**.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8C7D2B33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MANIM VAQUEIRO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕESARTISTICAS LTDA - R$ 100.000,00.

São José do Sabugí - PB, 04 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3E261FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MANIM VAQUEIRO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00102/2024 - 04.07.24 - MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕESARTISTICAS LTDA - R$ 100.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:73EBC42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERRO NA BUNECA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 60.000,00.

São José do Sabugí - PB, 08 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO *-*
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D4AF4685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERRO NA BUNECA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00103/2024 - 08.07.24 - FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 60.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5865A19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP - R$ 20.000,00.

São José do Sabugí - PB, 28 de Junho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO *-*
Prefeit

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:40639E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00105/2024 - 28.06.24 - TV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:11D394FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024 NOS T

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0006/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00007/2024, do Município de Cajazeiras/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Som, Palco, Iluminação, Incluindo Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicos, Destinado as Festividades do

Municipio de São José do Sabugí/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO DOS SANTOS JALES – ME - R$ 585.665,00.

São José do Sabugí - PB, 08 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3F98286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0006/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00007/2024, do Município de Cajazeiras/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Som, Palco, Iluminação, Incluindo Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicos, Destinado as Festividades do Municipio de São José do Sabugí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00006/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00104/2024 - 08.07.24 - ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME - R$ 585.665,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5D37FA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GIANINI, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M DE ALENCAR FERNANDES - R$ 50.000,00.
São José do Sabugí - PB, 03 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:027AD7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GIANINI, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00106/2024 - 03.07.24 - G M DE ALENCAR FERNANDES - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0C27DC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FARRA UNIVERSITARIA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WP PRODUÇÕES SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - R$ 15.000,00.

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DAFFB3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FARRA UNIVERSITARIA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00107/2024 - 09.07.24 - WP PRODUÇÕES SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - R$ 15.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:26B61564

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 1006 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00074/2024 - 04.07.24 - THOMAS JOSE

BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - R$ 23.285,37; CT Nº 00075/2024 - 04.07.24 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - R$ 5.530,00; CT Nº 00076/2024 - 04.07.24 - A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - R$ 84.488,40; CT Nº 00077/2024 - 04.07.24 - P A P AR CONDICIONADO LTDA - R$ 17.500,00; CT Nº 00078/2024 - 04.07.24 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 17.805,71; CT Nº 00079/2024 - 04.07.24 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 18.727,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:C914008D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de veículos diversos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021 (Prefeitura Municipal de Sapé). ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00170/2021 - Well Car Comissaria de Veiculos Ltda - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 05.07.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E1A938EB

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de veículos diversos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021 (Prefeitura Municipal de Sapé). ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 0018/2021 - 4 Rodas Locadora Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 05.07.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4DC49031

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição Grupo focal veicular tipo "Ï" em LED de 200mm nas cores vermelha, amarela e verde, com anteparo em aço galvanizado e controlador eletrônico de tráfego para atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsape1@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.

Sapé - PB, 09 de Julho de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1591626C

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2024 SAPÉ, 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA EMENDA DE CUSTEIO DO RECURSO GND3, PROGRAMAÇÃO Nº 251530220240001

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993; pela Portaria nº 96 de 26 de Março de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Lei Municipal nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB, de acordo com a deliberação da plenária na Reunião ordinária realizada em 11 de Julho de 2024 por unanimidade, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº12. 435/2011 que altera a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária anual de 2023 e com base no art.8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o recebimento do recurso da Emenda de Custeio GND3 PROGRAMAÇÃO Nº 251530220240001 para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS;
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3º – Registre-se, publique-se.

Sapé, em 09 de julho de 2024.

DARINALVA FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8D7C96E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Ana Pereira Lima, S/N - Centro – Tavares/PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para realização de campanhas educativas em saúde de julho a dezembro, voltadas à cobertura das áreas de abrangência nas unidades básicas de saúde do Município de Tavares-PB, de acordo com a proposta de nº 36000590640202400. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Tavares - PB, 09 de julho de 2024

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E4A11678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TAVARES - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA - R$ 210.750.00.

Tavares - PB, 25 de Junho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AA9FFC8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 216/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2024. DOTAÇÃO: 21.200 Fundo Municipal de Saúde -10 301 3014 1039 131.0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família; 10 302 3014 1036 401.000 1Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA - R$ 210.750.00.

Tavares - PB, 25 de Junho de 2024

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito**Publicado** **por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A99470F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Torna público o resultado da Fase Proposta de Preço/Habilitação, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO A REDE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICÍPIO. Passa a informar: Empresa habilitada: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.681.440/0001-09 – para todos os itens arrematados. Sendo assim convoca-as que em até 03 (três) dias uteis para o envio das amostras, a partir desta publicação para o cumprimento do item 12.16 do instrumento convocatório, para os seus respectivos itens arrematados. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Salgado de São Felix - PB, 09 de Julho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:DF8359D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CONCEICAO LTDA - R$ 2.270.353,40.
Salgado de São Felix - PB, 09 de Julho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:85BA217D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix divulga o resultado em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S MATERNIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. No Terno de Referência estava previsto que os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços seriam recebidos pelo Setor de Contratação desta Prefeitura Municipal, até o dia 18 de junho de 2023; porém não houve manifestação de interesse de empresas em participar, sendo assim fica declarado DESERTO. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Salgado de São Felix - PB, 09 de Julho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:619D463A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 25 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 25 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 09 de Julho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:4D14D124

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Alprazolam 2mg Comp.	EMS	UN	30000	0,11	3.300,00
12	Amitriptilina 75 mg Comp.	EMS	UN	6000	0,23	1.380,00
25	Biperideno 2 mg Comp.	CRISTALIA	UN	12000	0,25	3.000,00
47	Clopromazina 100 mg Comp.	UNIAO QUIMICA	UN	3000	0,30	900,00
53	Clorpromazina gotas 4 % Frasco	CRISTALIA	UN	250	7,97	1.992,50
55	Dexametasona 4 mg Comp.	EMS	UN	5000	0,18	900,00
68	Fenobarbital 100 mg Comp.	UNIAO QUIMICA	UN	10000	0,13	1.300,00
75	Haloperidol 2 mg/ml Frasco	UNIAO QUIMICA	UN	250	3,49	872,50
87	Mebendazol 100mg Comp.	BELFAR	UN	3000	0,28	840,00
89	Metildopa 250 mg Comp.	EMS	UN	3000	0,51	1.530,00
92	Metronidazol 400 mg Comp.	LEGRAND	UN	6000	0,27	1.620,00
99	Omeprazol 20 mg Comp.	BELFAR	UN	7000	0,06	420,00
TOTAL						18.055,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Valor: R$ 18.055,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 03 de julho de 2024
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA.

CNPJ: 09.182.725/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Azitromicina 500 mg Comp.	PHARLAB	UN	20000	0,75	15.000,00
TOTAL						15.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA.
09.182.725/0001-12
Valor: R$ 15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 03 de julho de 2024
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
30	Carbamazepina 20 mg/ml Frasco	HIPOLABOR	UN	500	7,50	3.750,00
35	Cefalexina suspensão 250mg/5ml Frasco c/ 60 ml Frasco	TEUTO	UN	500	8,70	4.350,00
36	Cloridrato de tramadol 50 mg Comp.	HIPOLABOR	UN	4000	0,16	640,00
63	Dipirona 500 mg Comp.	GREENPHARMA	UN	15000	0,13	1.950,00
69	Fenobarbital 40 mg/ml Frasco	U. QUÍMICA	UN	100	4,50	450,00
95	Neomicina pomada	BELFAR	UN	1000	2,30	2.300,00
96	Nimesulida 100 mg Comp.	CIMED	UN	10000	0,09	900,00
102	Oxcarbazepina 60 mg/ml susp. Oral c/ 100 ml Frasco	U. QUÍMICA	UN	50	38,00	1.900,00
103	Oxcarbazepina 600 ml Comp.	U. QUÍMICA	UN	400	1,73	692,00
107	Prednisona 20 mg Comp.	HIPOLABOR	UN	8000	0,16	1.280,00
116	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 800 mg Comp.	LEGRAND	UN	5000	0,15	750,00
118	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 80mg Comp.	LEGRAND	UN	8000	0,15	1.200,00
TOTAL						20.162,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
10.538.476/0001-34
Valor: R$ 20.162,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 03 de julho de 2024
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aciclovir 200 mg Comp.	PHARLAB	UN	600	0,28	168,00
11	Amitriptilina 25 mg Comp.	TEUTO	UN	25000	0,05	1.250,00
13	Amoxicilina 250 mg/5ml Frasco	PRATI DONADUZZI	UN	600	4,34	2.604,00
17	Anlodipino 5 mg Comp.	GEOLAB	UN	6000	0,03	180,00
19	Atenolol 50 mg Comp.	PRATI DONADUZZI	UN	3000	0,05	150,00
24	Azitromicina 600 mg p/15ml Frasco	PHARLAB	UN	300	6,99	2.097,00
26	Bromazepam 3 mg Comp.	TEUTO	UN	1000	0,12	120,00
28	Bromazepam 6mg Comp.	TEUTO	UN	1000	0,14	140,00
33	Carbonato de Lítio 300mg COMP..	HIPOLABOR	UN	4000	0,22	880,00
34	Cefalexina 500 mg Comp.	TEUTO	UN	25000	0,67	16.750,00
45	Clonazepam gotas 20 ml Frasco	HIPOLABOR	UN	120	2,86	343,20
48	Clopromazina 25mg Comp.	CRISTALIA	UN	2000	0,32	640,00
49	Cloridrato de metformina 500 mg Comp.	PRATI DONADUZZI	UN	1500	0,15	225,00
50	Cloridrato de metformina 850 mg Comp.	PRATI DONADUZZI	UN	6000	0,13	780,00
60	Diclofenaco sódico 50 mg Comp.	GEOLAB	UN	3000	0,04	120,00
61	Digoxina 0,25 mg Comp.	TEUTO	UN	3000	0,18	540,00
66	Enalapril 5 mg Comp.	BELFAR	UN	2000	0,05	100,00
67	Fenitoína 100 mg Comp.	HIPOLABOR	UN	8000	0,10	800,00
74	Haloperidol 1 mg Comp.	CRISTALIA	UN	4500	0,18	810,00
76	Haloperidol 5 mg Comp.	UNIAO QUIMICA	UN	5000	0,14	700,00
77	Haloperidol gotas 20 ml Frasco	UNIAO QUIMICA	UN	150	3,93	589,50
79	Ibuprofeno 600 mg Comp.	PRATI DONADUZZI	UN	5000	0,18	900,00
80	Levomepromazina 100 mg Comp.	HIPOLABOR	UN	10000	0,67	6.700,00
85	Lorazepam 2 mg Comp.	TEUTO	UN	1000	0,16	160,00
94	Metronidazol creme	PRATI DONADUZZI	UN	200	6,65	1.330,00
109	Prometazina 25 mg Comp.	TEUTO	UN	10000	0,14	1.400,00
TOTAL						40.476,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.
15.218.561/0001-39
Valor: R$ 40.476,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 03 de julho de 2024
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg Comp.	SALICETIL	UN	6000	0,04	240,00
3	Ácido fólico 5 mg Comp.	HIPOFOL	UN	7000	0,04	280,00
4	Albendazol 400 mg dose única c/ 1 Comp.	PRATI	UN	150	0,49	73,50

5	Alendronato de Sódio 70mg Comp.	ENDROSTAN	UN	200	0,25	50,00
6	Alprazolam 0,5 mg Comp.	NOVA QUIMICA	UN	3000	0,10	300,00
7	Alprazolam 1 mg Comp.	NOVA QUIMICA	UN	2000	0,13	260,00
10	Ambroxol Xarope Infantil Frasco	FARMACE	UN	600	2,54	1.524,00
14	Amoxicilina 500 mg Caps	UNICHEM	UN	20000	0,24	4.800,00
15	Ampicilina 500 mg Caps	PRATI	UN	5000	0,48	2.400,00
16	Anlodipino 10 mg Comp.	CIMED	UN	15000	0,07	1.050,00
18	Atenolol 100 mg Comp.	PRATI	UN	3000	0,13	390,00
20	Atorvastatina 10 mg Comp.	CIMED	UN	25000	0,19	4.750,00
22	Atorvastatina 40 mg Comp.	CIMED	UN	30000	0,48	14.400,00
27	Benzoilmetronidazol 4 % – 40 mg/ml Frasco	BELFAR	UN	120	6,44	772,80
29	Captopril 25 mg Comp.	CIMED	UN	7000	0,03	210,00
38	Cetoconazol 20 mg/g BIS.	NATIVITA	UN	300	2,84	852,00
39	Cetoconazol 200 mg Comp.	GLOBO	UN	5000	0,35	1.750,00
41	Citalopram 20 mg Comp.	PRATI	UN	9000	0,13	1.170,00
42	Claritromicina 500 mg Caps	PHARLAB	UN	500	1,98	990,00
43	Clonazepam 0,5 mg Comp.	ZILEPAM	UN	4000	0,06	240,00
44	Clonazepam 2 mg Comp.	ZILEPAM	UN	25000	0,05	1.250,00
46	Complexo B 100 ml Frasco	NATUBRAS	UN	400	2,79	1.116,00
51	Cloridrato de propranolol 40 mg Comp.	OSORIO	UN	4000	0,04	160,00
54	Complexo B Comp.	LAPON	UN	9000	0,04	360,00
56	Dexametasona elixir 0,5 mg/5ml Frasco	FARMACE	UN	750	2,45	1.837,50
58	Diazepam 10 mg Comp.	SANTIAZEPAM	UN	18000	0,05	900,00
59	Diazepam 5 mg Comp.	SANTIAZEPAM	UN	5000	0,05	250,00
64	Enalapril 10 mg Comp.	CIMED	UN	2500	0,04	100,00
65	Enalapril 20 mg Comp.	CIMED	UN	2500	0,05	125,00
71	Fluoxetina 20 mg Caps	HIPOLABOR	UN	18000	0,09	1.620,00
72	Furosemida 40 mg Comp.	PRATI	UN	500	0,05	25,00
73	Glibenclamida 5 mg Comp.	GLICAMIN	UN	4000	0,04	160,00
78	Hemitartarato de Zolpiden 10 mg Comp.	NOVA QUIMICA	UN	2000	0,19	380,00
83	Levonorgestrel 0,15mg + Etilestradiol 0,03mg Comp.	BIOLAB	UN	5000	0,15	750,00
84	Loratadina 10 mg Comp.	CIMED	UN	5000	0,08	400,00
86	Losartana 50 mg Comp.	PRATI	UN	5000	0,05	250,00
88	Mebendazol 20 mg/ml	BELMIRAX	UN	200	1,92	384,00
91	Metronidazol 250 mg Comp.	PRATI	UN	7000	0,19	1.330,00
93	Metronidazol 500 mg/5g geleia vaginal c/ 500 g c/ aplicador BIS.	PRATI	UN	150	5,88	882,00
97	Nimesulida gotas 50 mg/ml Frasco	NIMELIT	UN	350	1,78	623,00
101	Oxcarbazepina 300 mg Comp.	MEDLEY	UN	400	1,05	420,00
104	Paracetamol 500 mg Comp.	HIPOLABOR	UN	500	0,11	55,00
105	Paracetamol 750 mg Comp.	PARAMOL	UN	4000	0,13	520,00
106	Paracetamol gotas Frasco	FARMACE	UN	150	1,48	222,00
108	Prednisona 5 mg Comp.	HIPOLABOR	UN	5000	0,06	300,00
110	Propranolol 40 mg Comp.	OSORIO	UN	2500	0,04	100,00
111	Risperidona 1 mg Comp.	PRATI	UN	2500	0,11	275,00
112	Risperidona 2 mg Comp.	PRATI	UN	3500	0,13	455,00
113	Risperidona 3 mg Comp.	PRATI	UN	700	0,16	112,00
114	Sinvastatina 20 mg Comp.	CIMED	UN	7000	0,09	630,00
115	Sinvastatina 40 mg Comp.	CIMED	UN	7000	0,14	980,00
117	Sulfametaxazol + Trimetropina susp. 50 ml	VITAMEDIC	UN	100	3,81	381,00
119	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 80mg/ml Frasco	VITAMEDIC	UN	200	4,04	808,00
120	Sulfato Ferroso 40 mg Comp.	LAPON	UN	10000	0,04	400,00
121	Sulfato Ferroso gotas Frasco	NATUBRAS	UN	250	1,06	265,00
125	Venlafaxina 75 mg Comp.	GLOBO	UN	1000	0,56	560,00
126	Vitamina C em gotas) Frasco	NATU C	UN	30	6,15	184,50
TOTAL						56.072,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.
25.279.552/0001-01
Valor: R$ 56.072,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 03 de julho de 2024
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.097.573/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
31	Carbamazepina 200 mg Comp.	TEUTO	UN	30000	0,18	5.400,00
TOTAL						5.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.097.573/0001-09
Valor: R$ 5.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 03 de julho de 2024
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.058.173/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
62	Dipirona 50 mg/ml Frasco	NATUL	UN	500	1,35	675,00
TOTAL						675,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DL MEDICAMENTOS LTDA.
48.058.173/0001-97
Valor: R$ 675,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 03 de julho de 2024
MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2024
Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS

PARA A FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Ambroxol Xarope Adulto Frasco	BRASTERAPICA	UN	700	2,88	2.016,00
21	Atorvastatina 20 mg Comp.	GEOLAB	UN	25000	0,27	6.750,00
32	Carbamazepina 400 mg Comp.	E.M.S	UN	20000	0,46	9.200,00
40	Ciprofloxacino 500 mg Comp.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UN	10000	0,17	1.700,00
52	Cloridrato de sertralina 50 mg Comp.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UN	12000	0,11	1.320,00
57	Dexametazona creme 0,1% BIS.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UN	1000	1,71	1.710,00
70	Fluconazol 150 mg Caps	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	UN	4000	0,46	1.840,00
81	Levomepromazina 25 mg Comp.	CRISTALIA	UN	6000	0,49	2.940,00
82	Levomepromazina 40 mg/ml Frasco	CRISTALIA	UN	300	11,00	3.300,00
90	Metildopa 500 mg Comp.	HIPOLABOR	UN	5000	0,70	3.500,00
98	Nistatina CV 25.000 UI/G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UN	800	5,87	4.696,00
100	Omeprazol suspensão 2mg/ml Frasco	BLAU	UN	200	7,99	1.598,00
122	Valproato de sódio 250 mg Comp.	BIOLAB	UN	8000	0,24	1.920,00
123	Valproato de sódio 500 mg Comp.	BIOLAB	UN	10000	0,67	6.700,00
TOTAL						49.190,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.
94.389.400/0001-84
Valor: R$ 49.190,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 03 de julho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E3863369

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº070/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **10 julho de 2024 a 15 de julho de 2024, cotação adicional de propostas para a aquisição dos Utensílios Domésticos para atender a necessidade do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão solicitar as planilhas/projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.
Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 09 de julho de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição dos Utensílios Domésticos para atender a necessidade do município de Diamante - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇAÕ DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO	TOTAL		
01	ESCORREDOR DE LOUÇA	10				
02	ESCORREDOR DE MASSAS	90				
03	CONCHA GRANDE	20				
04	CONCHA MEDIA	20				
05	JOGO DE FACAS	05				
06	COPOS DE PLASTCO	300				
07	PRATOS DE PLASTICO	100				
08	TALHERES	100				
09	BACIA COM TAMPA	10				
10	BACIA DE PLASTICO GRANDE 60 LITROS	05				
11	BACIA DE PLASTICO MEDIA 31 LITROS	20				
12	BACIA DE PLASTICO PEQUENA 20 LITROS	20				
13	GARRAFA DE CAFÉ MAIOR	10				
14	GARRAFA DE CAFÉ MENOR	20				
15	JARRA DE PLASTICO	10				
16	COLHER DE ARROZ	10				

17	ESPUMADEIRA	20				
18	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	05				
19	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	10				
20	PANELA DE PRESSAO 3 LITROS	10				
21	PEGADOR DE MACARRAO	20				
22	DESCASCADOR DE VERDURA	10				
23	RALADOR	04				
24	CUADEIRA DE SUCO	20				
25	TABUA DE CARNE	10				
26	ESPREMEDOR DE ALHO	15				
27	SALEIRO	20				
28	JARRA DE VIDRO	10				
29	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO 6 PCS	10				
30	CONJUNTO DE XICARAS DE VIDRO 6 PCS	20				
31	COPOS DE VIDRO	100				
32	XICARAS DE VIDRO	50				
33	FACA 15 POLEGADAS	15				
34	BANDEIJA PLASTICO	30				
35	TRAVESSA DE VIDRO	20				
36	PRATO DE VIDRO	300				
37	CANECA DE PLASTICO	150				
38	CUSCUZEIRA	20				
39	LIXEIRA DE PALSTICO 12 LITROS	30				
40	LIXEIRA DE PALSTICO 7,5 LITROS	30				
41	KIT MERENDA 3 PCS PRATO,CANECA E COLHER	500				
42	PRATO DE PLASTICO	100				
43	CAIXA ORGANIZADORA 60 LITROS	10				
44	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA 95 LITROS	20				
45	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS	20				
46	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA 30 LITROS	20				
47	LIXEIRA DE INOX 20 LITROS	04				
48	LIXEIRA DE INOX 12 LITROS	10				
49	LIXEIRA DE INOX 5 LITROS	20				
50	LIXEIRA DE INOX 3 LIROS	30				
51	CALDEIRAO 9 LITROS	10				
52	CALDEIRAO 11 LITROS	10				
53	CALDEIRAO 13 LITROS	10				
54	CAÇAROLA NUMERO 24	10				
55	CAÇAROLA NUMERO 22	10				
56	CAÇAROLA NUMERO 20	10				
57	CAFETEIRA ALUMINIO 1LITRO E 700	10				
58	CANECA DE ALUMINIO 1 LITRO E MEIO	10				
59	LIXEIRA DE PIA PALSTICO PEQUENA	10				
60	KIT MANTIMENTO 5 PCS	10				
61	KIT MANTIMENTO 2 PCS	10				
62	ASSADEIRA REDONDA 35 CM	10				
63	ASSADEIRA REDONDA 30 CM	10				
64	TIGELA DE VIDRO 4 LITROS	05				
65	TIGELA TIGELA	05				
66	PORTA TALHERES	05				
67	COLHER DE BAMBU	10				
68	PORTA SABONETE LIQUIDO	10				
69	PORTA DETERGENTE	10				
70	SUPORTE PARA COPOS DE INOX	20				
71	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO	20				

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:4A9BD4B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.588.050,00	93.226.706,96	18.642.979,51	20,00	47.751.058,90	51,22	45.475.648,06
Receitas Correntes.	80.823.050,00	82.306.706,96	17.395.642,51	21,14	46.503.721,90	56,50	35.802.985,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.844.110,00	4.931.428,43	934.865,45	18,96	2.715.042,42	55,06	2.216.386,01
Impostos	4.551.164,00	4.623.530,16	817.401,14	17,68	2.428.337,55	52,52	2.195.192,61
Taxas	292.946,00	307.898,27	117.464,31	38,15	286.704,87	93,12	21.193,40
Contribuições	1.578.400,00	1.578.400,00	292.490,68	18,53	877.968,25	55,62	700.431,75
Contribuições Econômicas	218.400,00	218.400,00	46.042,57	21,08	154.820,87	70,89	63.579,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.360.000,00	1.360.000,00	246.448,11	18,12	723.147,38	53,17	636.852,62
Receita Patrimonial	797.800,00	797.800,00	164.629,83	20,64	493.081,67	61,81	304.718,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	782.800,00	782.800,00	164.629,83	21,03	493.081,67	62,99	289.718,33
Transferências Correntes	70.805.740,00	72.202.078,53	15.925.618,43	22,06	41.358.623,06	57,28	30.843.455,47
Transferências da União e de suas Entidades	52.051.100,00	53.144.669,28	11.507.571,94	21,65	29.280.132,37	55,10	23.864.536,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.564.640,00	7.867.409,25	1.937.801,30	24,63	4.677.339,13	59,45	3.190.070,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.190.000,00	11.190.000,00	2.480.245,19	22,16	7.401.151,56	66,14	3.788.848,44
Outras Receitas Correntes	2.797.000,00	2.797.000,00	78.038,12	2,79	1.059.006,50	37,86	1.737.993,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.700.000,00	2.700.000,00	20.394,92	0,76	964.286,60	35,71	1.735.713,40
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	57.643,20	60,68	94.719,90	99,71	280,10
Receitas de Capital	10.765.000,00	10.920.000,00	1.247.337,00	11,42	1.247.337,00	11,42	9.672.663,00
Alienação de Bens	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	10.740.000,00	10.895.000,00	1.247.337,00	11,45	1.247.337,00	11,45	9.647.663,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.370.000,00	9.370.000,00	1.092.337,00	11,66	1.092.337,00	11,66	8.277.663,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.370.000,00	1.525.000,00	155.000,00	10,16	155.000,00	10,16	1.370.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	91.588.050,00	93.226.706,96	18.642.979,51	20,00	47.751.058,90	51,22	45.475.648,06

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	91.588.050,00	93.226.706,96	18.642.979,51	20,00	47.751.058,90	51,22	45.475.648,06
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	91.588.050,00	93.226.706,96	18.642.979,51	20,00	47.751.058,90	51,22	45.475.648,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.588.050,00	93.574.133,95	16.156.471,51	43.353.154,33	50.220.979,62	16.082.218,65	43.276.954,47	50.297.179,48	40.604.827,24	76.199,86
DESPESAS CORRENTES	71.496.050,00	73.635.545,55	15.439.635,61	39.787.974,37	33.847.571,18	15.370.842,12	39.717.233,88	33.918.311,67	37.166.987,17	70.740,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.965.000,00	46.539.793,27	8.030.094,47	23.775.110,60	22.764.682,67	8.030.094,47	23.775.110,60	22.764.682,67	23.773.698,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.531.050,00	27.095.752,28	7.409.541,14	16.012.863,77	11.082.888,51	7.340.747,65	15.942.123,28	11.153.629,00	13.393.288,57	70.740,49
DESPESAS DE CAPITAL	19.282.000,00	19.128.588,40	716.835,90	3.565.179,96	15.563.408,44	711.376,53	3.559.720,59	15.568.867,81	3.437.840,07	5.459,37
INVESTIMENTOS	14.403.000,00	14.199.135,40	248.770,17	1.830.415,90	12.368.719,50	243.310,80	1.824.956,53	12.374.178,87	1.703.076,01	5.459,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	43.000,00	94.870,00	23.949,62	71.868,86	23.001,14	23.949,62	71.868,86	23.001,14	71.868,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.836.000,00	4.834.583,00	444.116,11	1.662.895,20	3.171.687,80	444.116,11	1.662.895,20	3.171.687,80	1.662.895,20	0,00
Reserva de Contingência	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	91.588.050,00	93.574.133,95	16.156.471,51	43.353.154,33	50.220.979,62	16.082.218,65	43.276.954,47	50.297.179,48	40.604.827,24	76.199,86

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.588.050,00	93.574.133,95	16.156.471,51	43.353.154,33	50.220.979,62	16.082.218,65	43.276.954,47	50.297.179,48	40.604.827,24	76.199,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.397.904,57	-	-	4.474.104,43	-	7.146.231,66	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.588.050,00	93.574.133,95	16.156.471,51	47.751.058,90	-	16.082.218,65	47.751.058,90	-	47.751.058,90	76.199,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:12:23										

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO	*HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO*	*DIVALDO DANTAS*
Contadora	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CPF-477.984.084-87		
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:744AB119

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVODA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea"c")												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃOINICIA**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO(c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO(e)=(a-d)**	**INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS(f)**	
			No Bimestre	**Até oBimestre(b)**	**%(b / total b)**		**No Bimestre**	**Até oBimestre(d)**	**%(d/ total d)**			
DESPESAS (EXCETO	91.588.050,00	93.574.133,95	16.156.471,51	43.353.154,33	100,00	50.220.979,62	16.082.218,65	43.276.954,47	100,00	50.297.179,48	0,00	
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)												
Legislativa	3.923.000,00	3.923.000,00	473.891,21	1.330.314,32	3,07	2.592.685,68	473.891,21	1.329.887,32	3,07	2.593.112,68	0,00	
Ação Legislativa	3.923.000,00	3.923.000,00	473.891,21	1.330.314,32	3,07	2.592.685,68	473.891,21	1.329.887,32	3,07	2.593.112,68	0,00	
Judiciário	174.000,00	174.000,00	29.316,00	84.701,25	0,20	89.298,75	29.316,00	84.701,25	0,20	89.298,75	0,00	
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	174.000,00	174.000,00	29.316,00	84.701,25	0,20	89.298,75	29.316,00	84.701,25	0,20	89.298,75	0,00	
Administração	7.137.500,00	6.986.047,27	953.106,91	2.842.216,14	6,56	4.143.831,13	953.106,91	2.842.216,14	6,57	4.143.831,13	0,00	
Planejamento e Orçamento	3.011.500,00	2.943.788,00	497.005,28	1.585.015,22	3,66	1.358.772,78	497.005,28	1.585.015,22	3,66	1.358.772,78	0,00	
Administração Geral	2.146.000,00	2.132.375,27	272.323,70	770.529,12	1,78	1.361.846,15	272.323,70	770.529,12	1,78	1.361.846,15	0,00	
Administração Financeira	1.247.000,00	1.247.000,00	101.488,37	277.073,61	0,64	969.926,39	101.488,37	277.073,61	0,64	969.926,39	0,00	
Controle Interno	181.000,00	181.000,00	24.875,76	77.542,93	0,18	103.457,07	24.875,76	77.542,93	0,18	103.457,07	0,00	
Tecnologia da Informatização	204.000,00	203.884,00	24.930,00	55.330,00	0,13	148.554,00	24.930,00	55.330,00	0,13	148.554,00	0,00	
Comunicação Social	148.000,00	148.000,00	32.483,80	38.486,04	0,09	109.513,96	32.483,80	38.486,04	0,09	109.513,96	0,00	
Defesa Civil	200.000,00	130.000,00	0,00	38.239,22	0,09	91.760,78	0,00	38.239,22	0,09	91.760,78	0,00	
Assistência Social	6.036.050,00	6.058.356,00	894.453,63	2.307.059,32	5,32	3.751.296,68	894.312,16	2.305.397,85	5,33	3.752.958,15	0,00	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	306.500,00	303.104,00	38.845,80	106.816,40	0,25	196.287,60	38.845,80	106.816,40	0,25	196.287,60	0,00	
Assistência Comunitária	5.718.550,00	5.744.252,00	855.607,83	2.200.242,92	5,08	3.544.009,08	855.466,36	2.198.581,45	5,08	3.545.670,55	0,00	
Saúde	25.352.600,00	25.549.087,76	3.934.722,79	11.780.282,77	27,17	13.768.804,99	3.931.799,80	11.777.359,78	27,21	13.771.727,98	0,00	
Administração Geral	1.240.000,00	1.225.000,00	225.409,84	657.247,63	1,52	567.752,37	225.409,84	657.247,63	1,52	567.752,37	0,00	
Atenção Básica	14.241.100,00	14.382.888,00	2.043.122,49	6.349.967,77	14,65	8.032.920,23	2.043.122,49	6.349.967,77	14,67	8.032.920,23	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.210.000,00	8.311.171,76	1.420.166,42	3.996.900,66	9,22	4.314.271,10	1.417.243,43	3.993.977,67	9,23	4.317.194,09	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	356.000,00	310.478,00	31.956,27	161.546,90	0,37	148.931,10	31.956,27	161.546,90	0,37	148.931,10	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.164.500,00	1.304.967,00	211.556,70	607.183,78	1,40	697.783,22	211.556,70	607.183,78	1,40	697.783,22	0,00	
Saneamento Básico Urbano	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida	16.000,00	14.583,00	2.511,07	7.436,03	0,02	7.146,97	2.511,07	7.436,03	0,02	7.146,97	0,00	

Interna											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃOINICIA**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO(c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO(e)=(a-d)**	**INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS(f)**
			No Bimestre	**Até oBimestre(b)**	**%(b / total b)**		**No Bimestre**	**Até oBimestre(d)**	**%(d/ total d)**		
DESPESAS (EXCETO	91.588.050,00	93.574.133,95	16.156.471,51	43.353.154,33	100,00	50.220.979,62	16.082.218,65	43.276.954,47	100,00	50.297.179,48	0,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
Educação	22.265.850,00	23.084.142,64	5.061.881,97	12.356.928,83	28,50	10.727.213,81	5.010.350,21	12.305.397,07	28,43	10.778.745,57	0,00
Alimentação e Nutrição	536.700,00	592.341,00	224.565,17	460.677,70	1,06	131.663,30	206.749,48	442.862,01	1,02	149.478,99	0,00
Ensino Fundamental	16.968.250,00	16.923.800,34	3.984.894,54	9.498.086,11	21,91	7.425.714,23	3.951.178,47	9.464.370,04	21,87	7.459.430,30	0,00
Ensino Médio	34.600,00	30.707,00	12.144,80	12.144,80	0,03	18.562,20	12.144,80	12.144,80	0,03	18.562,20	0,00
Ensino Superior	432.500,00	453.540,00	126.318,67	407.112,74	0,94	46.427,26	126.318,67	407.112,74	0,94	46.427,26	0,00
Educação Infantil	4.080.300,00	4.916.052,30	713.958,79	1.978.907,48	4,56	2.937.144,82	713.958,79	1.978.907,48	4,57	2.937.144,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	213.500,00	167.702,00	0,00	0,00	0,00	167.702,00	0,00	0,00	0,00	167.702,00	0,00
Cultura	1.173.000,00	1.211.115,00	158.014,67	359.078,16	0,83	852.036,84	158.014,67	359.078,16	0,83	852.036,84	0,00
Difusão Cultural	1.173.000,00	1.211.115,00	158.014,67	359.078,16	0,83	852.036,84	158.014,67	359.078,16	0,83	852.036,84	0,00
Direitos da Cidadania	68.500,00	68.500,00	4.820,00	15.615,00	0,04	52.885,00	4.820,00	15.615,00	0,04	52.885,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	68.500,00	68.500,00	4.820,00	15.615,00	0,04	52.885,00	4.820,00	15.615,00	0,04	52.885,00	0,00
Urbanismo	10.573.350,00	11.042.379,28	1.827.437,19	6.234.188,50	14,38	4.808.190,78	1.814.237,19	6.220.988,50	14,37	4.821.390,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.865.000,00	2.154.885,81	54.258,63	1.191.624,16	2,75	963.261,65	54.258,63	1.191.624,16	2,75	963.261,65	0,00
Serviços Urbanos	7.653.350,00	7.855.331,47	1.773.178,56	4.977.442,45	11,48	2.877.889,02	1.759.978,56	4.964.242,45	11,47	2.891.089,02	0,00
Turismo	1.055.000,00	1.032.162,00	0,00	65.121,89	0,15	967.040,11	0,00	65.121,89	0,15	967.040,11	0,00
Gestão Ambiental	173.500,00	173.500,00	0,00	14.610,40	0,03	158.889,60	0,00	14.610,40	0,03	158.889,60	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	0,00	14.610,40	0,03	50.389,60	0,00	14.610,40	0,03	50.389,60	0,00
Controle Ambiental	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00
Agricultura	3.824.500,00	3.824.500,00	588.395,66	1.161.400,17	2,68	2.663.099,83	582.098,70	1.155.103,21	2,67	2.669.396,79	0,00
Extensão Rural	3.824.500,00	3.824.500,00	588.395,66	1.161.400,17	2,68	2.663.099,83	582.098,70	1.155.103,21	2,67	2.669.396,79	0,00
Comércio e Serviços	643.000,00	1.591.796,00	1.071.196,64	1.433.260,05	3,31	158.535,95	1.071.196,64	1.433.260,05	3,31	158.535,95	0,00
Difusão Cultural	643.000,00	1.591.796,00	1.071.196,64	1.433.260,05	3,31	158.535,95	1.071.196,64	1.433.260,05	3,31	158.535,95	0,00
Energia	1.414.700,00	1.537.249,00	189.297,84	606.083,86	1,40	931.165,14	189.297,84	606.083,86	1,40	931.165,14	0,00
Energia Elétrica	1.414.700,00	1.537.249,00	189.297,84	606.083,86	1,40	931.165,14	189.297,84	606.083,86	1,40	931.165,14	0,00
Transporte	1.186.000,00	1.158.009,00	156.692,47	427.610,28	0,99	730.398,72	156.532,79	427.450,60	0,99	730.558,40	0,00
Transporte Rodoviário	1.186.000,00	1.158.009,00	156.692,47	427.610,28	0,99	730.398,72	156.532,79	427.450,60	0,99	730.558,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃOINICIA**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO(c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO(e)=(a-d)**	**INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS(f)**
			No Bimestre	**Até oBimestre(b)**	**%(b / total b)**		**No Bimestre**	**Até oBimestre(d)**	**%(d/ total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.588.050,00	93.574.133,95	16.156.471,51	43.353.154,33	100,00	50.220.979,62	16.082.218,65	43.276.954,47	100,00	50.297.179,48	0,00
Desporto e Lazer	812.000,00	361.952,00	138.622,00	230.358,18	0,53	131.593,82	138.622,00	230.358,18	0,53	131.593,82	0,00
Desporto Comunitário	812.000,00	361.952,00	138.622,00	230.358,18	0,53	131.593,82	138.622,00	230.358,18	0,53	131.593,82	0,00
Encargos Especiais	6.020.500,00	6.020.500,00	674.622,53	2.169.447,10	5,00	3.851.052,90	674.622,53	2.169.447,10	5,01	3.851.052,90	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.495.000,00	1.495.000,00	134.808,45	495.462,42	1,14	999.537,58	134.808,45	495.462,42	1,14	999.537,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.500.000,00	3.500.000,00	343.570,01	1.193.679,96	2,75	2.306.320,04	343.570,01	1.193.679,96	2,76	2.306.320,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	16.064,15	55.350,52	0,13	204.649,48	16.064,15	55.350,52	0,13	204.649,48	0,00
Transferências	765.500,00	765.500,00	180.179,92	424.954,20	0,98	340.545,80	180.179,92	424.954,20	0,98	340.545,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃOINICIA**	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO(c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO(e)=(a-d)**	**INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS(f)**
			No Bimestre	**Até oBimestre(b)**	**%(b / total b)**		**No Bimestre**	**Até oBimestre(d)**	**%(d/ total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Interna											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIA	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até oBimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até oBimestre(d)	%(d/ total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	91.588.050,00	93.574.133,95	16.156.471,51	43.353.154,33	100,00	50.220.979,62	16.082.218,65	43.276.954,47	100,00	50.297.179,48	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:13:05

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIA	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até oBimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até oBimestre(d)	%(d / total d)		

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:9A5BA5CB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.660.289,79	7.130.997,11	5.878.217,55	7.014.062,39	7.788.410,59	17.020.851,44	7.884.041,18	9.031.902,13	7.151.861,48	8.427.567,43	9.769.588,76	9.375.239,93	104.133.029,78	98.131.753,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.721,59	391.871,88	437.920,53	598.477,98	531.758,39	597.103,35	464.585,29	466.888,54	381.625,83	467.077,31	498.641,81	436.223,64	5.775.896,14	5.308.795,29
IPTU	5.538,31	3.863,31	35.585,11	39.604,29	57.918,08	17.003,40	10.317,51	6.650,33	24.025,19	5.428,55	7.878,96	5.032,91	218.845,95	126.181,51
ITBI	58.396,80	3.360,00	1.500,00	14.550,00	3.900,00	6.919,40	20.872,75	11.344,47	10.836,83	14.970,50	28.663,81	20.677,80	195.992,36	55.872,75
IRRF	147.041,51	154.225,11	153.219,08	243.579,89	216.914,29	295.092,57	174.160,98	218.300,12	173.548,69	188.016,54	177.615,21	187.261,07	2.328.975,06	2.174.160,98
ISS	265.741,45	194.903,69	212.791,32	272.179,87	227.945,65	243.143,15	212.050,21	197.350,40	127.434,17	215.629,17	218.564,38	171.707,00	2.559.440,46	2.612.350,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	27.003,52	35.519,77	34.825,02	28.563,93	25.080,37	34.944,83	47.183,84	33.243,22	45.780,95	43.032,55	65.919,45	51.544,86	472.642,31	340.229,84
Contribuições	130.842,28	143.440,40	115.245,59	122.016,74	162.882,99	139.634,56	146.585,56	160.528,11	129.923,36	148.440,54	145.022,72	147.467,96	1.692.030,81	1.724.985,56
Receita Patrimonial	80.829,64	85.031,55	80.621,48	73.763,90	66.266,81	66.945,68	89.720,47	76.972,39	78.123,44	83.635,54	79.049,56	85.580,27	946.540,73	887.520,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.829,64	84.054,50	79.644,42	73.763,90	65.673,79	65.772,17	89.720,47	76.268,00	77.412,78	83.635,54	77.546,31	84.063,95	938.385,47	864.520,47

Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	977,05	977,06	0,00	593,02	1.173,51	0,00	704,39	710,66	0,00	1.503,25	1.516,32	8.155,26	23.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.938.703,76	5.683.585,51	5.235.804,10	6.213.517,31	7.012.580,31	12.180.739,97	7.155.563,56	8.320.862,02	6.543.404,48	6.800.467,40	9.043.385,55	8.631.419,06	89.760.033,03	87.383.870,43
Cota-Parte do FPM	3.876.676,43	2.473.870,75	2.521.860,59	2.342.209,69	3.038.933,81	4.826.040,14	3.332.383,91	4.530.893,66	2.824.763,70	2.962.764,06	3.446.798,28	3.701.286,67	39.878.481,69	44.579.383,91
Cota-Parte do ITR	14,13	121,57	1.042,37	1.226,95	222,46	103,52	106,38	438,12	999,92	179,05	67,95	91,68	4.614,10	1.606,38
Cota-Parte do ICMS	521.734,12	699.469,01	594.658,99	598.743,37	767.630,07	806.879,03	741.771,40	674.738,70	643.635,42	734.610,30	673.678,54	638.682,38	8.096.231,33	7.831.771,40
Cota-Parte do IPVA	116.881,16	111.796,61	101.828,36	102.096,60	89.102,15	80.912,92	116.910,21	137.610,24	102.553,35	131.017,96	148.336,25	135.705,29	1.374.751,10	1.581.037,08
Transferências da LC 61/1989	295,85	246,86	262,83	379,56	288,92	306,79	409,75	327,36	351,92	385,21	444,80	454,44	4.154,29	3.709,75
Transferências do FUNDEB	898.276,00	1.065.858,86	901.997,09	947.187,21	1.103.309,60	1.341.499,13	1.846.608,92	1.809.144,35	1.452.289,38	1.668.485,57	1.680.424,61	1.743.185,01	16.458.265,73	16.106.608,92
Outras Transferências Correntes	1.524.826,07	1.332.221,85	1.114.153,87	2.221.673,93	2.013.093,30	5.124.998,44	1.117.372,99	1.167.709,59	1.518.810,79	1.303.025,25	3.093.635,12	2.412.013,59	23.943.534,79	17.279.752,99
Outras Receitas Correntes	6.192,52	827.067,77	8.625,85	6.286,46	14.922,09	4.036.427,88	27.586,30	6.651,07	18.784,37	927.946,64	3.489,12	74.549,00	5.958.529,07	2.826.581,30
DEDUÇÕES (II)	605.767,69	657.100,92	570.330,05	608.931,18	779.235,42	846.365,48	838.316,27	1.068.801,56	714.460,81	765.714,19	853.942,14	895.244,04	9.204.209,75	10.170.368,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	605.767,69	657.100,92	570.330,05	608.931,18	779.235,42	846.365,48	838.316,27	1.068.801,56	714.460,81	765.714,19	853.942,14	895.244,04	9.204.209,75	10.170.368,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.054.522,10	6.473.896,19	5.307.887,50	6.405.131,21	7.009.175,17	16.174.485,96	7.045.724,91	7.963.100,57	6.437.400,67	7.661.853,24	8.915.646,62	8.479.995,89	94.928.820,03	87.961.384,43

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.054.522,10	6.473.896,19	5.307.887,50	6.405.131,21	7.009.175,17	16.174.485,96	7.045.724,91	7.963.100,57	6.437.400,67	7.661.853,24	8.165.646,62	8.479.995,89	94.178.820,03	87.961.384,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	182.160,00	255.364,00	182.160,00	592.871,30	276.778,45	655.232,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	2.844.565,84	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.408,00	203.328,00	203.328,00	203.328,00	203.328,00	203.328,00	1.245.048,00	2.458.408,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	6.872.362,10	6.218.532,19	5.125.727,50	5.812.259,91	6.732.396,72	15.519.253,87	6.817.316,91	7.759.772,57	6.234.072,67	7.458.525,24	7.962.318,62	7.576.667,89	90.089.206,19	85.502.976,43

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:13:59

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O-7	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:BA8A9085

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:14:40					

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	*HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO*	*DIVALDO DANTAS*
Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:73DFF61B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.823.050,00	46.503.721,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.844.110,00	2.715.042,42
IPTU	115.864,00	59.333,45
ISS	2.400.300,00	1.142.735,33
ITBI	35.000,00	107.366,16
IRRF	2.000.000,00	1.118.902,61
Outras Receitas Tributárias	292.946,00	286.704,87
Contribuições	1.578.400,00	877.968,25
Receita Patrimonial	797.800,00	493.081,67
Aplicações Financeiras (II)	774.800,00	488.647,05
Outras Receitas Patrimoniais	23.000,00	4.434,62
Transferências Correntes	70.805.740,00	41.358.623,06

Cota-Parte do FPM	33.627.000,00	16.639.112,42
Cota-Parte do ICMS	5.672.000,00	3.285.693,50
Cota-Parte do IPVA	1.168.000,00	617.706,63
Cota-Parte do ITR	1.200,00	1.506,55
Transferências da LC 61/1989	2.640,00	1.898,79
Transferencias do FUNDEB	14.260.000,00	10.200.137,84
Outras Transferências Correntes	16.074.900,00	10.612.567,33
Demais Receitas Correntes	2.797.000,00	1.059.006,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.797.000,00	1.059.006,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	80.048.250,00	46.015.074,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.765.000,00	1.247.337,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.740.000,00	1.247.337,00
Convênios	7.370.000,00	960.019,00
Outras Transferências de Capital	3.370.000,00	287.318,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.765.000,00	1.247.337,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.813.250,00	47.262.411,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	90.813.250,00	47.262.411,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.635.545,55	39.787.974,37	39.717.233,88	37.166.987,17	4.336.587,06	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	46.539.793,27	23.775.110,60	23.775.110,60	23.773.698,60	178.988,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.095.752,28	16.012.863,77	15.942.123,28	13.393.288,57	4.157.598,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.095.752,28	16.012.863,77	15.942.123,28	13.393.288,57	4.157.598,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.635.545,55	39.787.974,37	39.717.233,88	37.166.987,17	4.336.587,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.128.588,40	3.565.179,96	3.559.720,59	3.437.840,07	36.638,74	0,00	0,00
Investimentos	14.199.135,40	1.830.415,90	1.824.956,53	1.703.076,01	36.638,74	0,00	0,00
Inversões Financeiras	94.870,00	71.868,86	71.868,86	71.868,86	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	94.870,00	71.868,86	71.868,86	71.868,86	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.834.583,00	1.662.895,20	1.662.895,20	1.662.895,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.294.005,40	1.902.284,76	1.896.825,39	1.774.944,87	36.638,74	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.739.550,95	41.690.259,13	41.614.059,27	38.941.932,04	4.373.225,80	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +	88.739.550,95	41.690.259,13	41.614.059,27	38.941.932,04	4.373.225,80	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.947.254,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.947.254,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.947.254,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o**

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	48.520.960,38	46.858.065,18
DEDUÇÕES (XL)	2.530.046,56	14.101.403,78
Disponibilidade de Caixa	2.530.046,56	14.101.403,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.961.587,26	14.743.436,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.908.070,90	64.306,80
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	523.469,80	577.726,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	45.990.913,82	32.756.661,40

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.234.252,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	8.843.764,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	22.078.016,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	22.078.016,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:16:58	

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D94DA6E1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**4.950,98**	**4.449.084,47**	**4.373.225,80**	**16.502,85**	**64.306,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.306,80**	
PODER EXECUTIVO	**4.950,98**	**4.449.084,47**	**4.373.225,80**	**16.502,85**	**64.306,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.306,80**	
Prefeitura Municipal de Itaporanga	4.950,98	4.449.084,47	4.373.225,80	16.502,85	64.306,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.306,80	
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL (III) = (I + II)	**4.950,98**	**4.449.084,47**	**4.373.225,80**	**16.502,85**	**64.306,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.306,80**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:17:27													

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:13E4C455

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**

1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.551.164,00**	**2.428.337,55**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	115.864,00	59.333,45
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	107.366,16
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.400.300,00	1.142.735,33
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	1.118.902,61
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**49.801.800,00**	**25.682.396,90**
2.1-Cota-Parte FPM	41.247.000,00	20.798.890,28
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.100.000,00	20.798.890,28
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.147.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.090.000,00	4.107.116,74
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.300,00	2.373,48
2.4-Cota-Parte ITR	1.500,00	1.883,10
2.5-Cota-Parte IPVA	1.460.000,00	772.133,30
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.352.964,00**	**28.110.734,45**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**9.330.960,00**	**5.136.479,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.257.281,00**	**1.891.204,23**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**14.384.000,00**	**10.271.582,32**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.314.000,00	7.472.596,04
6.1.1-Principal	11.190.000,00	7.401.151,56
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	124.000,00	71.444,48
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.350.000,00	504.852,10
6.2.1-Principal	1.350.000,00	504.852,10
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.430.000,00	2.039.662,45
6.3.1-Principal	1.430.000,00	2.039.662,45
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	290.000,00	254.471,73
6.4.1-Principal	290.000,00	254.471,73
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.859.040,00**	**2.264.672,18**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		269.471,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		269.471,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.541.054,25

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**14.418.341,05**	**8.378.153,82**	**8.378.153,82**	**8.378.153,82**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.198.612,00	7.062.719,54	7.062.719,54	7.062.719,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.093.625,00	1.223.959,50	1.223.959,50	1.223.959,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.979.473,00	5.838.760,04	5.838.760,04	5.838.760,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.219.729,05	1.315.434,28	1.315.434,28	1.315.434,28	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	579.974,71	294.167,58	294.167,58	294.167,58	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.623.922,34	1.021.266,70	1.021.266,70	1.021.266,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	15.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	**8.268.804,67**	**8.268.804,67**	**8.268.804,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	6.545.668,45	6.545.668,45	6.545.668,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	380.394,92	380.394,92	380.394,92	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.262.743,65	1.262.743,65	1.262.743,65	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	79.997,65	79.997,65	79.997,65	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**7.062.719,54**	**7.062.719,54**	**7.062.719,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS	**827.018,04**	**827.018,04**	**827.018,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.011.977,41	7.062.719,54	7.062.719,54	70,51
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.019.831,22	827.018,04	827.018,04	40,55
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	305.949,37	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.027.158,23	2.002.777,65	2.002.777,65	975.619,42	19,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.312.281,54**	**-43.969,64**	**109.349,15**	**0,00**	**-154.399,64**	**109.349,15**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	1.067.749,00	-100.446,31	55.215,00	0,00	-155.661,31	55.215,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	244.532,54	56.476,67	54.134,15	0,00	1.261,67	54.134,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
SPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**4.336.082,00**	**2.095.282,07**	**2.095.282,07**	**1.908.019,79**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	298.186,00	71.701,75	71.701,75	61.571,88	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**4.336.082,00**	**2.095.282,07**	**2.095.282,07**	**1.908.019,79**	**0,00**
20.2- Ensino Fundamental	4.011.540,00	2.023.580,32	2.023.580,32	1.846.447,91	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
SPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**18.586.721,05**	**10.473.435,89**	**10.473.435,89**	**10.286.173,61**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.971.785,71	1.589.828,83	1.589.828,83	1.579.698,96	0,00
21.1.1- Creche	2.660.224,71	1.456.126,81	1.456.126,81	1.445.996,94	0,00
21.1.2- Pré-escola	311.561,00	133.702,02	133.702,02	133.702,02	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.614.935,34	8.883.607,06	8.883.607,06	8.706.474,65	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.095.282,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.136.479,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	975.619,42
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	55.215,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.311.357,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.027.683,61	6.311.357,03	22,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**705.268,52**	**0,00**	**695.883,52**	**9.385,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	548.827,64	0,00	539.442,64	9.385,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	57.184,27	0,00	57.184,27	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	99.256,61	0,00	99.256,61	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.356.450,00**	**1.014.120,34**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.194.450,00	708.342,34
31.1.1- Salário-Educação	271.300,00	462.838,85
31.1.2- PDDE	50,00	14,41
31.1.3- PNAE	1.700,00	1.205,24
31.1.4 - PNATE	1.400,00	459,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	920.000,00	243.824,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.162.000,00	305.778,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.329.719,59**	**1.883.492,94**	**1.831.961,18**	**1.729.159,43**	**51.531,76**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.944.266,59	389.078,65	389.078,65	389.078,65	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.308.865,00	614.479,05	580.762,98	550.515,35	33.716,07
32.3- ENSINO MÉDIO	30.707,00	12.144,80	12.144,80	12.144,80	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	453.540,00	407.112,74	407.112,74	363.673,42	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	592.341,00	460.677,70	442.862,01	413.747,21	17.815,69
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.309.951,64**	**12.558.017,29**	**12.506.485,53**	**12.216.421,50**	**51.531,76**
33.1- Despesas Correntes	20.242.472,05	12.122.936,28	12.076.863,89	11.786.799,86	46.072,39
33.1.1- Pessoal Ativo	14.657.434,00	8.233.362,20	8.233.362,20	8.233.362,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	226.309,00	201.088,46	201.088,46	201.088,46	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.755,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.356.974,05	3.686.731,62	3.640.659,23	3.350.595,20	46.072,39
33.2- Despesas de Capital	3.067.479,59	435.081,01	429.621,64	429.621,64	5.459,37
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.067.479,59	435.081,01	429.621,64	429.621,64	5.459,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	269.471,93	1.063,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.271.582,32	462.838,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.534.594,70	257.174,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.006.459,55	206.727,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.239,14
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.375,27	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.985.084,28	208.966,85
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:18:21		

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO	***HELOISA CAMILLA DA***	***SILVA CLEMENTINO DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:07791AA9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**4.551.164,00**	**4.623.530,16**	**2.428.337,55**	**52,52**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.864,00	115.864,00	59.333,45	51,21
IPTU	87.864,00	87.864,00	49.719,00	56,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.000,00	28.000,00	9.614,45	34,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	107.366,16	107.366,16	100,00
ITBI	35.000,00	107.366,16	107.366,16	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.400.300,00	2.400.300,00	1.142.735,33	47,61
ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.142.504,01	47,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	231,32	77,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	1.118.902,61	55,95
IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	1.118.902,61	55,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.654.800,00**	**46.655.183,10**	**25.682.396,90**	**55,05**
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.883,10	1.883,10	100,00
Cota-Parte FPM	38.100.000,00	38.100.000,00	20.798.890,28	54,59
Cota-Parte ICMS	7.090.000,00	7.090.000,00	4.107.116,74	57,93
Cota-Parte IPI-Exportação	3.300,00	3.300,00	2.373,48	71,92
Cota-Parte IPVA	1.460.000,00	1.460.000,00	772.133,30	52,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.205.964,00**	**51.278.713,26**	**28.110.734,45**	**55,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**5.433.600,00**	**5.695.408,00**	**2.716.264,09**	**49,01**	**2.716.264,09**	**49,01**	**2.689.683,11**	**48,53**	**0,00**
Despesas Correntes	5.151.600,00	5.542.045,00	2.716.264,09	49,01	2.716.264,09	49,01	2.689.683,11	48,53	0,00

Despesas de Capital	282.000,00	153.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.233.000,00**	**3.075.565,00**	**1.372.150,76**	**59,09**	**1.369.227,77**	**58,99**	**1.215.305,24**	**40,74**	**2.922,99**
Despesas Correntes	3.133.000,00	2.983.064,00	1.359.650,76	45,58	1.356.727,77	45,48	1.215.305,24	40,74	2.922,99
Despesas de Capital	100.000,00	92.501,00	12.500,00	13,51	12.500,00	13,51	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**136.000,00**	**174.645,00**	**105.554,52**	**60,79**	**105.554,52**	**60,79**	**100.902,48**	**58,11**	**0,00**
Despesas Correntes	135.000,00	173.645,00	105.554,52	60,79	105.554,52	60,79	100.902,48	58,11	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**714.500,00**	**714.500,00**	**127.869,65**	**17,92**	**127.869,65**	**17,92**	**125.964,88**	**17,65**	**0,00**
Despesas Correntes	713.500,00	713.500,00	127.869,65	17,92	127.869,65	17,92	125.964,88	17,65	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**160.000,00**	**18.583,00**	**7.887,53**	**62,28**	**7.887,53**	**62,28**	**7.887,53**	**62,28**	**0,00**
Despesas Correntes	144.000,00	4.000,00	451,50	11,29	451,50	11,29	451,50	11,29	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	14.583,00	7.436,03	50,99	7.436,03	50,99	7.436,03	50,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.677.100,00**	**9.678.701,00**	**4.329.726,55**	**249,09**	**4.326.803,56**	**248,99**	**4.139.743,24**	**227,31**	**42,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.329.726,55	4.326.803,56	4.139.743,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.329.726,55**	**4.326.803,56**	**4.139.743,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.216.610,17	4.216.610,17	4.216.610,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.216.610,17	4.216.610,17	4.216.610,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	113.116,38	110.193,39	-76.866,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO E ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,40	15,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.831.000,00	16.831.000,00	7.972.574,26	74,76
Proveniente da União	15.086.000,00	15.086.000,00	7.540.240,01	49,98
Proveniente dos Estados	1.745.000,00	1.745.000,00	432.334,25	24,78
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.831.000,00**	**16.831.000,00**	**7.972.574,26**	**74,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS				Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.807.500,00	8.687.480,00	3.633.703,68	55,27	3.633.703,68	55,27	3.633.703,68	55,27	0,00
Despesas Correntes	6.641.500,00	6.574.757,00	3.633.703,68	55,27	3.633.703,68	55,27	3.633.703,68	55,27	0,00
Despesas de Capital	2.166.000,00	2.112.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.977.000,00	5.235.606,76	2.624.749,90	62,12	2.624.749,90	62,12	2.617.721,90	61,95	0,00
Despesas Correntes	3.967.000,00	4.225.606,76	2.624.749,90	62,12	2.624.749,90	62,12	2.617.721,90	61,95	0,00
Despesas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	220.000,00	135.833,00	55.992,38	41,53	55.992,38	41,53	55.992,38	41,53	0,00
Despesas Correntes	219.000,00	134.833,00	55.992,38	41,53	55.992,38	41,53	55.992,38	41,53	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	450.000,00	590.467,00	479.314,13	81,24	479.314,13	81,24	479.314,13	81,24	0,00
Despesas Correntes	449.500,00	589.967,00	479.314,13	81,24	479.314,13	81,24	479.314,13	81,24	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.221.000,00	1.221.000,00	656.796,13	53,79	656.796,13	53,79	656.796,13	53,79	0,00
Despesas Correntes	1.221.000,00	1.221.000,00	656.796,13	53,79	656.796,13	53,79	656.796,13	53,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	**15.675.500,00**	**15.870.386,76**	**7.450.556,22**	**0,00**	**7.450.556,22**	**293,95**	**7.450.556,22**	**293,78**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.241.100,00	14.382.888,00	6.349.967,77	52,41	6.349.967,77	52,41	6.323.386,79	52,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.100.000,00	7.208.670,76	3.984.400,66	55,27	3.981.477,67	55,23	3.833.027,14	53,17	2.922,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	356.000,00	310.478,00	161.546,90	52,37	161.546,90	52,37	156.894,86	50,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.164.500,00	1.304.967,00	607.183,78	46,58	607.183,78	46,58	605.279,01	46,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.381.000,00	1.239.583,00	664.683,66	104,64	664.683,66	104,64	664.683,66	104,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.352.600,00**	**25.549.087,76**	**11.780.282,77**	**312,41**	**11.777.359,78**	**312,37**	**11.777.359,78**	**307,30**	**2.922,99**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:19:10									

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:457FAAB2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.588.050,00
Previsão Atualizada	91.588.050,00
Receitas Realizadas	47.751.058,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.474.104,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.588.050,00
Créditos Adicionais	1.986.083,95
Dotação Atualizada	93.574.133,95
Despesas Empenhadas	43.353.154,33
Despesas Liquidadas	43.276.954,47
Despesas Pagas	40.604.827,24
Superávit Orçamentário	4.474.104,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.353.154,33
Despesas Liquidadas	43.276.954,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	94.928.820,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.178.820,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.089.206,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.947.254,01	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	13.234.252,42	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.454.035,45	16.502,85	4.373.225,80	64.306,80
Poder Executivo	4.454.035,45	16.502,85	4.373.225,80	64.306,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.454.035,45	16.502,85	4.373.225,80	64.306,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.311.357,03	25%	22,45	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	70,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	827.018,04	50%	40,55	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.326.803,56	15,00	15,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:22:37			

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CPF-477.984.084-87		
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C8737E6E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			

NADA A REGISTRAR			
ATIVOS CONTABILIZADOS NA SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de julho de 2024 as 10:19:37											

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:66419F64

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 42/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QSJ2E66/PB	V010043616	ART. 169 do CTB	24/04/2024	21/07/2024
02	DPL9768/SP	V010059187	ART. 181, I do CTB	19/04/2024	13/07/2024
03	MOM0157/PB	V010056277	ART. 181, IV do CTB	05/04/2024	10/07/2024
04	PYP8H79/PB	V010054464	ART. 181, IV do CTB	01/04/2024	10/07/2024
05	OGC0956/PB	V010059261	ART. 181, VIII do CTB	22/04/2024	13/07/2024
06	SKX6H60/PB	V010052089	ART. 181, VIII do CTB	03/04/2024	10/07/2024
07	GYU3494/MG	V010056564	ART. 181, VIII do CTB	06/04/2024	10/07/2024
08	QFA9E71/PB	V010056327	ART. 181, VIII do CTB	05/04/2024	10/07/2024
09	NPW0107/PB	V010060383	ART. 181, VIII do CTB	22/04/2024	13/07/2024
10	OEU7793/PB	V010054037	ART. 181, VIII do CTB	15/04/2024	13/07/2024
11	OGF6356/PB	V010056548	ART. 181, VIII do CTB	06/04/2024	10/07/2024
12	OJX5J60/RN	V010055169	ART. 181, XI do CTB	05/04/2024	10/07/2024
13	MOE6740/PB	V010056897	ART. 181, XI do CTB	10/04/2024	10/07/2024
14	KFF9I43/PB	V010050191	ART. 181, XI do CTB	23/03/2024	10/07/2024
15	PGV4E31/BA	V010057501	ART. 181, XVII do CTB	23/04/2024	13/07/2024
16	QFG9D42/PB	V010060437	ART. 181, XVII do CTB	24/04/2024	21/07/2024
17	NPR4111/PB	V010056025	ART. 181, XVII do CTB	05/04/2024	27/06/2024
18	QFK2658/PB	V010058362	ART. 181, XVII do CTB	16/04/2024	13/07/2024
19	MOJ0193/PB	V010058377	ART. 181, XVII do CTB	16/04/2024	13/07/2024
20	MNX3913/PB	V010058818	ART. 181, XVII do CTB	19/04/2024	13/07/2024
21	QFY2258/PB	V010057285	ART. 181, XVII do CTB	17/04/2024	13/07/2024
22	PFK7G63/PB	V010056955	ART. 181, XVII do CTB	17/04/2024	13/07/2024
23	QFT1879/PB	V010053581	ART. 181, XVII do CTB	28/03/2024	10/07/2024
24	QFF5F26/PB	V010051074	ART. 181, XVII do CTB	25/03/2024	10/07/2024
25	EEL8H74/PB	V010057943	ART. 181, XVII do CTB	13/04/2024	13/07/2024
26	MOA7242/PB	V010052208	ART. 181, XVII do CTB	21/03/2024	10/07/2024
27	PES9447/PB	V010057048	ART. 181, XVII do CTB	23/04/2024	21/07/2024

28	QFX5D65/PB	V010055118	ART. 181, XVII do CTB	08/04/2024	27/06/2024
29	QSL7G78/PB	V010055622	ART. 181, XVII do CTB	15/04/2024	13/07/2024
30	DDC1789/SP	V010055886	ART. 181, XVII do CTB	23/04/2024	13/07/2024
31	OGF7D04/PB	V010058494	ART. 181, XVII do CTB	25/04/2024	21/07/2024
32	OFF1476/PB	V010055975	ART. 181, XVII do CTB	27/04/2024	21/07/2024
33	OGE4H51/PB	V010056289	ART. 181, XVII do CTB	05/04/2024	10/07/2024
34	MNX2776/PB	V010055584	ART. 181, XVII do CTB	09/04/2024	10/07/2024
35	NPZ2775/PB	V010055819	ART. 181, XVII do CTB	17/04/2024	13/07/2024
36	MNX4910/PB	V010054618	ART. 181, XVII do CTB	03/04/2024	10/07/2024
37	ERH1029/PB	V010055637	ART. 181, XVII do CTB	15/04/2024	13/07/2024
38	MNH6A13/PB	V010055867	ART. 181, XVII do CTB	23/04/2024	13/07/2024
39	FHO3B18/PB	V010059237	ART. 181, XVII do CTB	20/04/2024	10/07/2024
40	MOH7455/PB	V010050523	ART. 181, XVII do CTB	25/03/2024	10/07/2024
41	SKX8C99/PB	V010053778	ART. 181, XVII do CTB	23/03/2024	10/07/2024
42	MOW4568/PB	V010049975	ART. 181, XVII do CTB	20/03/2024	10/07/2024
43	QFZ4059/PB	V010052941	ART. 181, XVII do CTB	23/03/2024	10/07/2024
44	ESL0B04/PB	V010057854	ART. 181, XVII do CTB	08/04/2024	10/07/2024
45	OGD7048/PB	V010056114	ART. 181, XVII do CTB	06/04/2024	10/07/2024
46	FEN1A25/PB	V010052054	ART. 181, XVII do CTB	01/04/2024	10/07/2024
47	MVD3600/PB	V010055777	ART. 181, XVII do CTB	15/04/2024	13/07/2024
48	OYK4087/MG	V010052224	ART. 181, XVII do CTB	25/03/2024	10/07/2024
49	MNN5167/PB	V010048928	ART. 181, XVII do CTB	20/03/2024	10/07/2024
50	OEZ0C49/PB	V010052186	ART. 181, XVII do CTB	21/03/2024	10/07/2024
51	PES9447/PB	V010057827	ART. 181, XVII do CTB	27/04/2024	21/07/2024
52	NPR0A19/PB	V010050086	ART. 181, XVII do CTB	26/03/2024	14/06/2024
53	FGR6212/SP	V010053913	ART. 181, XVII do CTB	25/03/2024	10/07/2024
54	PYP8H79/PB	V010053522	ART. 181, XVII do CTB	25/03/2024	10/07/2024
55	OFZ3I75/PB	V010056521	ART. 181, XVII do CTB	06/04/2024	10/07/2024
56	OFZ3I75/PB	V010056939	ART. 181, XVII do CTB	08/04/2024	10/07/2024
57	MOG3951/PB	V010060367	ART. 181, XVII do CTB	22/04/2024	13/07/2024
58	KIE3778/CE	V010052135	ART. 181, XVII do CTB	26/03/2024	10/07/2024
59	SKW8I86/PB	V010058648	ART. 181, XVII do CTB	20/04/2024	13/07/2024
60	MNW2556/PB	V010053147	ART. 181, XVII do CTB	23/03/2024	10/07/2024
61	KKY8175/PB	V010052119	ART. 181, XVII do CTB	21/03/2024	10/07/2024
62	OGF5817/PB	V010054723	ART. 181, XVII do CTB	30/03/2024	10/07/2024
63	KHF2413/PE	V010053697	ART. 181, XVIII do CTB	05/04/2024	10/07/2024
64	PUO1H29/PB	V010053085	ART. 181, XVIII do CTB	23/03/2024	10/07/2024
65	MOQ6J39/PB	V010057528	ART. 181, XIX do CTB	23/04/2024	21/07/2024
66	OGA6197/PB	V010054529	ART. 181, XIX do CTB	04/04/2024	10/07/2024
67	OFB9337/PB	V010057773	ART. 181, XIX do CTB	26/04/2024	21/07/2024
68	MMS7946/PB	V010055576	ART. 181, XIX do CTB	09/04/2024	10/07/2024
69	MNF5542/PB	V010053409	ART. 181, XIX do CTB	04/04/2024	10/07/2024
70	QFE0C29/PB	V010054596	ART. 181, XIX do CTB	09/04/2024	10/07/2024
71	MNF5542/PB	V010053317	ART. 181, XIX do CTB	27/03/2024	10/07/2024
72	KGC7G19/PB	V010052127	ART. 181, XIX do CTB	21/03/2024	10/07/2024
73	FIE1G33/PB	V010055681	ART. 181, XIX do CTB	03/04/2024	10/07/2024
74	QSJ4J64/PB	V010054057	ART. 181, XX do CTB	15/04/2024	13/07/2024
75	HUU4F25/PB	V010059229	ART. 181, XX do CTB	20/04/2024	13/07/2024
76	MNW5B08/PE	V010053972	ART. 181, XX do CTB	15/04/2024	13/07/2024
77	QFR0763/PB	V010054437	ART. 181, XX do CTB	01/04/2024	10/07/2024
78	MOJ2208/PB	V010058807	ART. 186, II do CTB	19/04/2024	13/07/2024
79	IAO3C88/PB	V010057927	ART. 186, II do CTB	11/04/2024	13/07/2024
80	OFG7607/PB	V010057877	ART. 186, II do CTB	11/04/2024	13/07/2024
81	QGD9429/RN	V010054561	ART. 186, II do CTB	09/04/2024	10/07/2024
82	NQE3055/PB	V010052247	ART. 186, II do CTB	25/03/2024	10/07/2024
83	QFF8095/PB	V010052178	ART. 186, II do CTB	03/04/2024	10/07/2024
84	OEX0895/PB	V010052313	ART. 186, II do CTB	22/03/2024	10/07/2024
85	OFX4197/PB	V010052291	ART. 186, II do CTB	25/03/2024	10/07/2024
86	SKW9A29/PB	V010058265	ART. 186, II do CTB	22/04/2024	13/07/2024
87	RLY8H66/PB	V010060561	ART. 186, II do CTB	25/04/2024	21/07/2024
88	OFG8757/PB	V010060618	ART. 186, II do CTB	24/04/2024	21/07/2024
89	NPU7133/PB	V010060391	ART. 186, II do CTB	24/04/2024	21/07/2024
90	OFF1399/PB	V010055517	ART. 186, II do CTB	10/04/2024	10/07/2024
91	MOP4378/PB	V010056084	ART. 186, II do CTB	06/04/2024	10/07/2024
92	SKZ2I13/PB	V010056467	ART. 186, II do CTB	16/04/2024	13/07/2024
93	NQE1225/PB	V010059253	ART. 186, II do CTB	22/04/2024	13/07/2024
94	FXA4J84/PB	V010058303	ART. 186, II do CTB	24/04/2024	21/07/2024
95	HVU1586/CE	V010057315	ART. 186, II do CTB	17/04/2024	13/07/2027
96	RLU2H00/PB	V010059288	ART. 186, II do CTB	22/04/2024	13/07/2024
97	GNR0088/PE	V010055525	ART. 186, II do CTB	11/04/2024	13/07/2024
98	ADJ7F42/PB	V010055339	ART. 186, II do CTB	10/04/2024	10/07/2024
99	RAM2I33/MT	V010058605	ART. 186, II do CTB	19/04/2024	13/07/2024
100	QFE0683/PB	V010056661	ART. 186, II do CTB	06/04/2024	10/07/2024
101	QFK9213/PB	V010055215	ART. 186, II do CTB	08/04/2024	10/07/2024
102	QSC8H55/PB	V010058222	ART. 186, II do CTB	16/04/2024	13/07/2024
103	QSG4D12/PB	V010058621	ART. 186, II do CTB	20/04/2024	13/07/2024
104	QSM3D06/PB	V010049703	ART. 186, II do CTB	22/03/2024	10/07/2024
105	RLU8G30/PB	V010024147	ART. 186, II do CTB	25/04/2024	20/07/2024
106	NPS1A97/PB	V010057056	ART. 186, II do CTB	23/04/2024	13/07/2024
107	NQB2515/PB	V010056847	ART. 186, II do CTB	10/04/2024	10/07/2024
108	OGC2053/PB	V010056927	ART. 186, II do CTB	08/04/2024	10/07/2024
109	MNG7667/PB	V010055452	ART. 186, II do CTB	10/04/2024	10/07/2024
110	QFC8H95/PB	V010053557	ART. 186, II do CTB	05/04/2024	10/07/2024
111	JQO7E41/PB	V010057994	ART. 186, II do CTB	10/04/2024	10/07/2024
112	QFD2774/PB	V010052577	ART. 186, II do CTB	02/04/2024	10/07/2024
113	NPY2H62/PB	V010054847	ART. 186, II do CTB	30/03/2024	10/07/2024
114	QFZ3J95/PB	V010055312	ART. 186, II do CTB	03/04/2024	10/07/2024
115	QFK3817/PB	V010048944	ART. 186, II do CTB	20/03/2024	10/07/2024
116	NQJ9062/PB	V010050027	ART. 186, II do CTB	21/03/2024	10/07/2024

117	PGH1B07/PB	V010052801	ART. 186, II do CTB	25/03/2024	10/07/2024
118	NPZ9443/PB	V010052917	ART. 186, II do CTB	25/03/2024	10/07/2024
119	OEY5787/PB	V010052615	ART. 186, II do CTB	22/03/2024	10/07/2024
120	NPW2992/PB	V010049711	ART. 186, II do CTB	22/03/2024	10/07/2024
121	PEZ3D96/PB	V010053115	ART. 186, II do CTB	23/03/2024	10/07/2024
122	OEW0859/PB	V010052631	ART. 186, II do CTB	22/03/2024	10/07/2024
123	OFA7465/PB	V010052887	ART. 186, II do CTB	04/04/2024	10/07/2024
124	QSK2I25/PB	V010052348	ART. 186, II do CTB	28/03/2024	10/07/2024
125	RLW3I00/PB	V010054944	ART. 186, II do CTB	02/04/2024	10/07/2024
126	CVB5756/PB	V010054917	ART. 186, II do CTB	02/04/2024	10/07/2024
127	QFY3860/PB	V010051887	ART. 186, II do CTB	28/03/2024	10/07/2024
128	OFF9533/PB	V010055327	ART. 186, II do CTB	03/04/2024	10/07/2024
129	QFB6144/PB	V010055304	ART. 186, II do CTB	03/04/2024	10/07/2024
130	JJO6364/PB	V010052727	ART. 186, II do CTB	03/04/2024	10/07/2024
131	HIA2816/SP	V010057013	ART. 206, III do CTB	23/04/2024	13/07/2024
132	MOJ8G19/RN	V010056947	ART. 207 do CTB	17/04/2024	13/07/2024
133	MOL0913/PB	V010059784	ART. 208 do CTB	24/04/2024	21/07/2024
134	MOJ2208/PB	V010056815	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
135	QFJ0126/PB	V010058664	ART. 208 do CTB	22/04/2024	13/07/2024
136	MOJ3J57/PB	V010058036	ART. 208 do CTB	11/04/2024	13/07/2024
137	RLU3B73/PB	V010058067	ART. 208 do CTB	11/04/2024	13/07/2024
138	NQF0182/PB	V010058885	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
139	OGB9B50/PB	V010058338	ART. 208 do CTB	16/04/2024	13/07/2024
140	QXN6I35/PB	V010053905	ART. 208 do CTB	13/04/2024	13/07/2024
141	QSG5315/PB	V010058857	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
142	SLB6E68/PB	V010058327	ART. 208 do CTB	13/04/2024	13/07/2024
143	QFD1746/PB	V010059897	ART. 208 do CTB	22/04/2024	13/07/2024
144	NQE0427/PB	V010058702	ART. 208 do CTB	22/04/2024	13/07/2024
145	KHF2413/PE	V010052518	ART. 208 do CTB	22/03/2024	10/07/2024
146	RGF2G04/RN	V010055762	ART. 208 do CTB	15/04/2024	13/07/2024
147	RLZ2F73/PB	V010060529	ART. 208 do CTB	25/04/2024	21/07/2024
148	EGV5602/SP	V010055157	ART. 208 do CTB	05/04/2024	10/07/2024
149	MNM6C66/PB	V010057293	ART. 208 do CTB	17/04/2024	13/07/2024
150	SKZ7I78/PB	V010058834	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
151	MNM2I21/PB	V010057366	ART. 208 do CTB	17/04/2024	13/07/2024
152	DBU7489/SP	V010055657	ART. 208 do CTB	17/04/2024	13/07/2024
153	MXS3978/RN	V010058788	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
154	NPU2J71/RN	V010057358	ART. 208 do CTB	17/04/2024	13/07/2024
155	QFZ3897/PB	V010053565	ART. 208 do CTB	05/04/2024	10/07/2024
156	QSH8425/PB	V010060517	ART. 208 do CTB	25/04/2024	21/07/2024
157	OEZ6252/PB	V010054863	ART. 208 do CTB	02/04/2024	10/07/2024
158	RLT9H33/PB	V010058346	ART. 208 do CTB	16/04/2024	13/07/2024
159	QFL8237/PB	V010057218	ART. 208 do CTB	08/04/2024	10/07/2024
160	MNZ9389/PB	V010054626	ART. 208 do CTB	03/04/2024	10/07/2024
161	QSK3F40/PB	V010058443	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
162	QSI9B63/PB	V010058575	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
163	OXO5435/PB	V010059881	ART. 208 do CTB	22/04/2024	13/07/2024
164	SKY8J73/PB	V010054022	ART. 208 do CTB	15/04/2024	13/07/2024
165	NPW0714/PB	V010058427	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
166	QFZ3186/PB	V010058717	ART. 208 do CTB	22/04/2024	13/07/2024
167	JIK6059/DF	V010055843	ART. 208 do CTB	18/04/2024	13/07/2024
168	OGE6J86/PB	V010058435	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
169	MMO9072/PB	V010054995	ART. 208 do CTB	05/04/2024	10/07/2024
170	NPT6233/PB	V010056238	ART. 208 do CTB	05/04/2024	10/07/2024
171	QFB6744/PB	V010055467	ART. 208 do CTB	10/04/2024	10/07/2024
172	QFM4540/PB	V010056831	ART. 208 do CTB	06/04/2024	10/07/2024
173	QFN3J75/PB	V010059202	ART. 208 do CTB	19/04/2024	13/07/2024
174	MNF5002/PB	V010051279	ART. 208 do CTB	25/03/2024	10/07/2024
175	GEO3F17/PB	V010054967	ART. 208 do CTB	02/04/2024	10/07/2024
176	OFA1J23/PB	V010056149	ART. 208 do CTB	02/04/2024	10/07/2024
177	NQC5008/PB	V010054901	ART. 208 do CTB	02/04/2024	10/07/2024
178	OXO0078/PB	V010043624	ART. 214, I do CTB	26/04/2024	21/07/2024
179	OFZ0712/PB	V010054219	ART. 215, I, a do CTB	28/03/2024	21/06/2024
180	QFU1638/PB	V010059857	ART. 244, I do CTB	22/04/2024	13/07/2024
181	NPR0G96/PB	V010053964	ART. 244, I do CTB	15/04/2024	13/07/2024
182	QFQ6398/PB	V010055835	ART. 244, I do CTB	18/04/2024	13/07/2024
183	QSK3C15/PB	V010050035	ART. 244, I do CTB	21/03/2024	10/07/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: ***183(CENTO E OITENTA E TRES)***Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 09 de julho de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:FA9E97E1

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 42/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após

esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	MOH1809/PB	V010066314	12/06/2024	ART.175 do CTB	5274-2	18/07/2024
2	MNI1337/PB	V010065377	10/06/2024	ART.181, I do CTB	5380-0	18/07/2024
3	MNY3171/PB	V010065497	10/06/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-5	18/07/2024
4	MNH7172/PB	V010062114	21/05/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-5	10/07/2024
5	QFY2B54/PB	V010064605	29/05/2024	ART.181, IX do CTB	5460-0	13/07/2024
6	QQSB0I79/PB	V010065101	01/06/2024	ART.181, IX do CTB	5460-0	13/07/2024
7	BUA1265/PB	V010063439	31/05/2024	ART.181, X do CTB	5479-0	13/07/2024
8	QFE4D41/PB	V010065202	04/06/2024	ART.181, XI do CTB	5487-0	13/07/2024
9	NPT6163/PB	V010063722	27/05/2024	ART.181, XI do CTB	5487-0	13/07/2024
10	QSE6I67/PB	V010063986	29/05/2024	ART.181, XI do CTB	5487-0	13/07/2024
11	NPW3746/PB	V010063889	27/05/2024	ART.181, XI do CTB	5487-0	13/07/2024
12	OFZ1923/PB	V010060967	29/05/2024	ART.181, XI do CTB	5487-0	13/07/2024
13	SLD4D68/PB	V010065512	12/06/2024	ART.181, XV do CTB	5525-0	18/07/2024
14	EOJ9B68/PB	V010065482	10/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/07/2024
15	HVG9835/PB	V010065164	04/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/07/2024
16	NPT8752/PB	V010063013	31/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/07/2024
17	EUQ2953/PB	V010065458	10/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/07/2024
18	OFY9C53/PB	V010062998	28/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/07/2024
19	QFB6297/PB	V010062467	23/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	10/07/2024
20	QFT7038/PB	V010063877	27/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/07/2024
21	OGB7626/PB	V010063064	01/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/07/2024
22	MYZ1460/RN	V010063145	25/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	10/07/2024
23	RGF2G04/RN	V010063919	27/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/07/2024
24	NQH1682/PB	V010066306	12/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/07/2024
25	RLS2E28/PB	V010063498	11/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/07/2024
26	MOC0C85/PB	V010061932	21/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	10/07/2024
27	QSH2F32/PB	V010064877	11/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/07/2024
28	KYK2A91/PB	V010066039	10/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/07/2024
29	CCT3628/PB	V010062025	16/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	10/07/2024
30	PCO9A92/PE	V010063072	28/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/07/2024
31	EQJ8C41/PB	V010056696	22/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	10/07/2024
32	OGC1159/PB	V010065776	12/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/07/2027
33	OFZ6967/PB	V010060863	23/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	10/07/2024
34	NPU3267/PB	V010064095	31/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	13/07/2024
35	RLQ5I75/PB	V010066047	10/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	18/07/2024
36	OGA8509/PB	V010060887	04/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/07/2024
37	OFX3979/PB	V010064997	29/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	13/07/2024
38	EUK5I37/PB	V010065113	01/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	13/07/2024
39	PCG1D00/PB	V010064067	11/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	18/07/2024
40	QOJ4544/DF	V010065989	08/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	18/07/2024
41	KIS2175/PB	V010062076	16/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/07/2024
42	LTB6G95/PB	V010064613	29/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	13/07/2024
43	QLT1D69/PB	V010065977	08/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	18/07/2024
44	OLE5F05/BA	V010059571	14/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/07/2024
45	HWB2E92/CE	V010062394	18/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/07/2024
46	EMF5H33/PB	V010063137	31/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	13/07/2024
47	MNW2556/PB	V010057129	27/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/07/2024
48	MZC2F79/PB	V010058931	30/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/07/2024
49	PDV4632/PE	V010062677	24/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/07/2024
50	QYM7C51/PE	V010060774	04/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/07/2024
51	EQJ8C41/PB	V010052696	25/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	10/07/2024
52	FRI4F70/SP	V010064052	29/05/2024	ART.181, XVIII do CTB	5550-0	13/07/2024
53	PVV9740/DF	V010062777	24/05/2024	ART.181, XVIII do CTB	5550-0	10/07/2024
54	RLT9H10/PB	V010063517	31/05/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	13/07/2024
55	QFX6G48/PB	V010061843	31/05/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	13/07/2024
56	NQF5401/PB	V010063935	27/05/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	13/07/2024
57	MIS6772/SC	V010063846	27/05/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	13/07/2024
58	PFV5437/PE	V010065357	10/06/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	18/07/2024
59	NPV0746/PB	V010065927	08/06/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	18/07/2024
60	MMO5900/PB	V010065857	07/06/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	13/07/2024
61	MMS7744/PB	V010062688	24/05/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	10/07/2024
62	OFC1963/PB	V010059447	27/05/2024	ART.181, XX do CTB	7625-1	13/07/2024
63	OYZ0138/PB	V010059497	27/05/2024	ART.181, XX do CTB	7625-1	13/07/2024
64	SLE6I10/PB	V010066969	12/06/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	18/07/2024
65	PCC3D70/PB	V010055428	18/05/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	10/07/2024
66	NWN2588/PB	V010059482	27/05/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	13/07/2024
67	QFH1559/PB	V010065837	07/06/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	13/07/2024
68	MNX2023/PB	V010055417	18/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
69	NQI4H82/PB	V010062987	28/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/07/2024
70	RLW7G99/PB	V010063102	31/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/07/2024
71	NZB2580/PB	V010063117	31/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/07/2024
72	OFG6113/PB	V010063455	11/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	18/07/2024
73	MOF9726/PB	V010055266	14/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
74	OGE1C51/PB	V010061417	14/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
75	OGF1A51/PB	V010060037	10/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024

76	QFQ7F63/PB	V010060207	11/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
77	QFG5I76/PB	V010063234	03/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/07/2024
78	AHR0996/PR	V010057188	24/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
79	RZE5I87/PE	V010063242	03/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/07/2024
80	KHT4322/PE	V010061947	24/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
81	PES1C74/PB	V010065806	12/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	18/07/2024
82	PDG4454/PE	V010065318	07/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/07/2024
83	MNK1912/PB	V010055274	14/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
84	OGD1F56/PB	V010064818	11/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	18/07/2024
85	QSL7D97/PB	V010062505	23/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
86	OFF8796/PB	V010061037	05/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/07/2024
87	HPU1390/PB	V010061878	15/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
88	NPV8E72/PB	V010065237	04/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/07/2024
89	OFF4765/PB	V010062017	16/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
90	OFB8H87/PB	V010062521	21/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
91	MOQ8D87/PB	V010056513	22/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
92	NPR5A82/PB	V010056483	20/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
93	NQH0H24/PB	V010062459	23/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
94	MOI0174/CE	V010059687	10/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
95	OEW4J10/PB	V010057757	25/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
96	OCL7617/PB	V010062367	17/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
97	NQD4298/PB	V010059598	17/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
98	NPZ9262/PB	V010060308	17/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	10/07/2024
99	RLU1G07/PB	V010062277	23/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
100	NPT2485/PB	V010062513	28/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
101	QFT7409/PB	V010064717	04/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
102	OGF8320/PB	V010063323	06/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
103	NQX9H18/PB	V01006422	31/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
104	OFG7481/PB	V010066167	11/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	18/07/2024
105	DEQ1404/SP	V010055398	18/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
106	DEQ1404/SP	V010056491	20/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
107	ELG3B45/PB	V010064591	29/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
108	QFX8643/PB	V010063412	31/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
109	OGE3097/PB	V010064265	05/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
110	NQD9C38/PB	V010063293	05/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
111	QFW1440/PB	V010064672	04/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
112	NQK7011/PB	V010063907	27/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
113	NQI6923/PB	V010065229	04/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
114	KIT5457/PE	V010063737	27/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
115	KJK8230/PB	V010064281	05/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
116	QFL7D34/PB	V010064036	29/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
117	MOT0311/PB	V010056718	22/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
118	QFR2D69/PB	V010056505	20/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
119	MOV1113/PB	V010063056	31/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
120	NPU8302/PB	V010060812	22/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
121	BWA7840/RN	V010063307	05/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
122	MMW5434/PB	V010057684	24/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
123	OGB3J26/PB	V010062847	23/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
124	MYW3398/PB	V010057177	24/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
125	RLV0H05/PB	V010065024	30/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
126	OEX0985/PB	V010064729	04/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
127	CIK1711/MG	V010062556	24/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
128	OFH6509/PB	V010062707	28/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
129	MOJ2208/PB	V010062447	22/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
130	OFF2435/PB	V010064214	31/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	13/07/2024
131	MNV5408/PB	V010061541	18/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
132	OGA5B13/PB	V010062432	22/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
133	MYW3398/PB	V010060347	18/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
134	SKW4A03/PB	V010061797	22/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
135	QFV7E40/PB	V010055401	18/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
136	QSG9A68/PB	V010062874	23/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
137	OGC0F63/PB	V010060499	22/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
138	MOJ9175/PB	V010061867	23/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
139	FXA4J84/PB	V010043659	15/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
140	RLV7B56/PB	V010062537	24/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
141	MOI8014/PB	V010061525	18/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
142	MOP7035/PB	V010063714	25/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	10/07/2024
143	SKY8J73/PB	V010063978	29/05/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	13/07/2024
144	QSK2710/PB	V010061983	11/05/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	10/07/2024
145	RLT5D17/PB	V010037489	10/06/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	18/07/2024
146	RLV1A93/PB	V010065008	29/05/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	13/07/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 09 de julho de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7D8270EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2025.

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Muni- cipal para o exercício de 2025, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constitui- ção Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portaria STN nº 549, de 07 de Agosto de 2018.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2025 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2025, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, são as es- tabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III -Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios An- teriores;

IV -Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V -Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI -Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII -Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII.- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX -Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria Nº 924, de 08 de julho de 2021.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2025 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria Nº 924, de 08 de julho de 2021.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza conti- nuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programa- ção da despesa.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2025 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que refli- tam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos pro- gramas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públi- cas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretiza- ção dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministé- rio do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.
Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2024.
Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF Nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;
a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.
Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem de- senvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Fede- ral n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.
Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.
§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo Portaria STN nº 710/2021 atualizados pela Portaria STN nº 925 de 08/07/2021 e alterações posteriores.
§ 2º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classifi- cação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o en- caminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.
Art. 18 – Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024, para fins projeção das estimativas de receitas e despe- sas orçadas para o referido exercício.
Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão ori- entadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez finan- ceira da administração municipal.
Parágrafo Único: Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, to- mando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucio- nais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o ca- put deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:
I – Com pessoal e encargos patronais;
II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Despesas financiadas com recursos de Convênios e contratos de repasse e programas de educação, saúde e assistência social financiados com os Governos Federal e Estadual.
Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Consti- tuição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de re- muneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.
Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização pa- ra abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 2º. Quando a abertura de crédito suplementar, especiais e extraordinários ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 3º. Os créditos adicionais e especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício se- guinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
§ 4º – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" § 3º, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subse- quente, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordiná- rios autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024.
§ 5º – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte porcento) do valor total orçado para 2025 na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

a) O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 23 – Fica autorizada e realização de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplemen- tação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limi- tes estabelecidos no caput do art. 22 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desa- cordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de do- tações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicio- nais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pes- soas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Com- plementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência so- cial, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadu- al e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festivi- dades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofer- tadas premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com dura- ção superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita cor- rente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Ad- ministração e Finanças até 15 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encami- nhará à Câmara Municipal, até 15 de agosto de 2024, informações sobre a arrecadação da receita, efe- tivada até o mês de junho de 2024, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, su- perior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem co- mo as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalida- de, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita re- sultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mí- nimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regula- menta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a aten- der as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – De repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – Das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – Da receita de serviços de saúde;

IV – De repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – Do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação es- pecifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Muni- cipal, até 02 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, con- forme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 5º).

Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no arti- go 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executi- vo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos

3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assis- tência social e serviços urbanos.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a neces- sidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exer- cício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicio- nalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do con- tribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Autorização da planta genérica de valores do município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 50% (cinquenta por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana
municipal.
VI – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos especí- ficos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a jus- tiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributá- ria.
CAPITULO VIII DA TRANSPARÊNCIA

Art. 43 – Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as autarquias, fundações e esta- tais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obe- diência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da recei- ta tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita direta- mente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de co- operação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos de- correntes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessi- dade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à efi- cácia das ações governamentais.

Art. 53 – O Projeto da Lei Orçamentária será encaminhado à Câmara Municipal até o dia
30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.
Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as altera- ções em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

Art. 55 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 56 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 57 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO – I - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2025
DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
1. Acompanhamento do Cardápio de Alimentação Escolar nas escolas da rede municipal, ade- quando-o à realidade das zonas urbana e rural, com recursos do provenientes Programa de Alimentação Escolar PNAE/MEC/FNDE/Município;
2. Acompanhamento e incentivo ao Programa Tempo Integral nas escolas;
3. Adaptação das instalações físicas das Escolas Municipais, para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
4. Apoio aos Jogos Escolares Municipais como forma de incentivo à prática esportiva, envol- vendo escolas da rede municipal;
5. Apoio às modalidades de atletismo, futebol de salão e voleibol no ensino fundamental, entre outras;

6. Apoio e manutenção das Salas de Leituras em todas as escolas municipais das zonas urbana e rural;
7. Aquisição de material de expediente e didático, bem como acervo bibliográfico para reforço às salas de leitura e bibliotecas escolares e municipal;
8. Aquisição de recursos audiovisuais, como: projetor de slides, lousa digital, tablet, notebook, telão, câmera fotográfica, entre outros, para compor o acervo da repartição púbica municipal da rede de ensino;
9. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, bem como o cumprimento in- tegral dos 200 (duzentos) dias letivos de ensino, respeitando a qualidade de ensino ofertada pelas escolas públicas municipais, nas modalidades infantil, fundamental e educação de jo- vens e adultos (1º ao 9º ano);
10. Construção, recuperação e reforma das escolas da rede municipal de ensino;
11. Construção, recuperação e reforma de Creche municipal;
12. Construção, recuperação e reforma das Quadras Poliesportivas do município;
13. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, e atingir a universalização da educa- ção básica para a redução da evasão, reprovação e frequência escolar dos alunos da rede mu- nicipal;
14. Distribuição de fardamento escolar para alunos da rede municipal de ensino e kit escolar para alunos da EJA;
15. Fortalecimento de apoio ao Integra PB e Alfabetiza mais Paraíba com formação continuada e monitoramento pedagógico aos professores alfabetizadores;
16. Fortalecimento do Projeto de Formação de Gestores, com um Fórum de Gestão Escolar no início do ano letivo, e a formação semestral;
17. Fortalecimento do sistema de transporte Caminho da Escola com ônibus escolar para os alu- nos da zona rural de ensino na condução à zona urbana;
18. Incentivar e manter o ensino da modalidade creche, com política pedagógica de formação dos servidores;

19. Manter o Plano Diagnóstico de Aprendizagem dos alunos da rede municipal para efeito de realização de Intervenção Pedagógica e possíveis criações de projetos pedagógicos;

20. Manutenção do Sistema de Monitoramento do Rendimento Escolar nas escolas da rede mu- nicipal, com reuniões mensais e intervenção pedagógica;
21. Manutenção do transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino (zonas urbana e rural), com recursos do MEC/FNDE/ PNATE, Governo do Estado e Municipal;
22. Promover cursos de formação continuada e permanente de todos os segmentos da educação do município;
23. Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos e Salários, com atualização e equiparação do piso salarial nacional;
24. Construção de Biblioteca Padrão Nacional nas Escolas;
25. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário;
26. Apoio aos estudantes do Ensino Médio técnico.
27. Apoio aos estudantes do Ensino Universitário;
28. Implantação de Laboratório de Informática em Todas as Escolas;
29. Aquisição de Terreno;
30. Manutenção do Programa Brasil Carinhoso;
31. Capacitações de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
32. Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;
33. Manutenção do Programa PDDE;
34. Aquisição de Veículos para Transporte Escolar;
35. Construção cisternas caixa d'água em escolas municipais;
36. Construção Recuperação e Reforma do Centro Integrado de Educação Infantil;
37. Manutenção do Conselho da Educação;
38. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
39. Aquisição de Veículo em Convênio com o Governo do Estado;
40. Manutenção do PAR/MEC;
41. Aquisição de equipamentos de consumo e permanente para o combate do COVID – 19;
42. Desenvolvimento de ações educativas quanto a coleta seletiva do reaproveitamento do lixo;
43. Programa de Apoio a manutenção da educação infantil – Novas Turmas FNDE/SEMEC;
44. Aquisição de uma sala de monitoramento para todas as Escolas da Rede Municipal de ensino (câmeras);

45. Implantar detectores de metal nas escolas da rede municipal de ensino;
46. Implantar sistema de gestão escolar online nas escolas da rede municipal.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:
1. Construção, reestruturar, restaurar e ampliar as unidades básicas de saúde, adaptando, in- clusive as necessidades do Deficiente e modernizando-as com equipamentos e materiais adequados.
2. Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção primária, Prevenção e Promoção da Saúde indicados para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;
3. Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unida- des Básicas de Saúde, Laboratório da Unidade Básica de saúde, Farmácia Municipal, Ser- viços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção à Saúde;
4. Manutenção das ações de prevenção e tratamento do COVID;
5. Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;
6. Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento dos Programas Saúde na Escola, Projeto de Atividades Físicas e Práticas Corporais, entre outros. Programa Qualidade de Vida.
7. Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
8. Gerenciar as ações de saúde no cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, saúde do homem, através do controle do câncer de próstata, Redução da Mortali- dade Infantil e Materna; Fortalecimento da capacidade de resposta às doenças emergentes e endemias, com ênfase nas arboviroses, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Hepatite e AIDS, Promoção da Saúde, Fortalecimento da Atenção primária, Saúde Men- tal, Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com defici- ência, Atenção integral às pessoas em Situação ou risco de violência e Saúde do Homem;
9. Implantação da política sistematizada e continuada de capacitação de servidores, melho- rando as condições de trabalho e de atendimento à população;

10. Manutenção dos serviços dos Blocos de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, visando ampliar o escopo das ações de: Atenção primária, Atenção especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde; Academia da Saúde, Programa Previne Brasil e Gestão do SUS de forma reso- lutiva;
11. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Aquisição de Aparelhos para Academia na Praça;
13. Apoio ao Programa Unidade Básica de Saúde - UBS;
14. Manutenção das ações e serviços de Atenção Psicossocial;
15. Aquisição de Equipamentos para as Unidades Odontológicas;
16. Construção de Academia na Praça;
17. Aquisição de Veículo destinado as Unidades de Saúde;
18. Aquisição de Ambulância e equipar transporte de urgência do Município ;
19. Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;
20. Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para condu- zir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
21. Melhorar a qualidade de atendimento das Unidades Básicas de saúde priorizando a rede básica da zona rural enfocando as diretrizes dos Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil;
22. Operacionalização da Vigilância Sanitária e aquisição de materiais estruturantes para apoio nas ações;

23. Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal e "Medicação na Hora Certa";
24. Manutenção da Média Alta Complexidade – MAC - Atenção especializada;
25. Manter o sistema do prontuário eletrônico ativo e em funcionamento em 100% das Unida- des Básicas de Saúde - UBS;
26. Manter a assistência médica aos finais de semana visando o atendimento das urgências do Município;

27. Construir e manter a Central de Regulação;
28. Implantação de uma Unidade Básica do SAMU (USB);
29. Manutenção da triagem Neonatal;
30. Manutenção da Equipe E-Multi;
31. Implantação de uma Unidade Odontológica Móvel.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:

1. Abertura de Bebedouros;
2. Aquisição de trator, implementos e maquinário pesado;
3. Manutenção de máquinas para Agricultura;
4. Atuar conjuntamente com a EMPAER, SENAR, fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;
5. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais vi- sando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção de barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, cons- trução de cisternas; caixas d'água; perfuração e manutenção, recuperação e instalação de poços tubulares equipados com cata-ventos;
6. Fomentar parcerias visando a concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;
7. Implantação de Programa de Apoio a Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e gran- des de açudes em parceria com o DNOCS;
8. Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arbori- zados, bem como de preservação da fauna e flora;
9. Implementar parcerias junto melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;
10. Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
11. Incentivar pequenas irrigações;
12. Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, através da realização de fóruns e participação em conselhos;
13. Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;

14. Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;
15. Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
16. Manutenção de programa de Armazenamento de Silagens;
17. Manutenção de programa de abastecimento de d´água;
18. Implantação de Sistema de Abastecimento D'água;
19. Revitalização do antigo Lixão;
20. Apoio a vacinação contra as doenças, tipo: Zoonose e infecto contagiosa.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, HABITAÇÃO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

1. Adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;
2. Apoiar e incentivar as formas de organização comunitárias e, bem assim, criar e instituir os con- selhos municipais pertinentes à assistência social;
3. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para os Conse- lhos Tutelar, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o Conse- lho Municipal de Assistência Social, para o Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes, para o Conselho de Habitação, para o conselho do idoso, para o Centro de Referência de Assis- tência Social (CRAS), para o Setor do Cadastro Único (**Bolsa Família/Auxílio Brasil**) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
4. Aquisição de terrenos urbanos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit habitacional do município;
5. Construção e Melhorias Habitacionais;
6. Construção da Sede dos Conselhos Municipais vinculados a Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
7. Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabe- lecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
8. Executar as ações previstas pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), de forma a garantir a qualificação profissional dos cidadãos e o acesso dos mesmos ao mundo do trabalho;
9. Garantir Assistência Jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;
10. Implantação do Plano Municipal de Habitação para contemplar melhorias habitacionais e cons- trução de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabili- dade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Go- verno Federal;
11. Implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico- financeira com o Sistema "S" Universidades, institutos federais e outras instituições, para as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
12. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não- governamentais;
13. Implementar o Programa de Segurança Alimentar como estratégia complementar e eventual a algum dos programas sociais, precedidas de avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como em período de estiagem e calamidade púbica, dentro do Programa de Aquisi- ção de Alimentos - PAA.
14. Integrar as ações voltadas à promoção humana, especialmente nas áreas do trabalho, assistência social, habitação e desenvolvimento comunitário;
15. Manutenção da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, manutenção e capacitação dos Conselhos vinculados a Assistência Social;
16. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
17. Manutenção das ações da primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz
18. Manutenção do Conselho de Habitação.
19. Manutenção do Conselho do Idoso.
20. Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes;
21. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
22. Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado- lescente - CMDCA;
23. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

24. Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
25. Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Especial de Média Complexidade;
26. Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS;
27. Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;
28. Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;
29. Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no mu- nicípio;
30. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Pú- blicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
31. Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;
32. Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, ado- lescentes, pais e responsáveis.
33. Assegurar que a Implantação de Parque Infantil ocorra nas regiões prioritárias em que existe maior índice de vulnerabilidade na cidade para atender a demanda infanto-juvenil, garantindo recursos através do Orçamento Geral do Município e celebração de convênios;
34. Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos e profissionais do SUAS;
35. Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles- cente;
36. Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no mu- nicípio;
37. Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município através de campanhas periódi- cas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
38. Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvi- dos juntos à sociedade;
39. Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públi- cas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
40. Garantir realização de Colônia de Férias com alunos da rede municipal de ensino;
41. Programar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no municí- pio;
42. Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência, e quando da gravidez, orientar acerca da necessidade da realização do pré-natal.
43. Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;
44. Realizar campanhas educativas sobre HIV/AIDS e DST's, e combater o preconceito entre as famílias, escolas e comunidade.
45. Promover ações para enfrentamento ao COVID – 19;
46. Aquisição de material de consumo e permanente para ações no combate ao COVID – 19;
47. Disponibilizar recursos financeiros para Coordenação da Mulher;
48. Disponibilização de recursos financeiros para Construção do Clube do Idoso;
49. Apoio as famílias em vulnerabilidade Social (Melhorias Habitacionais);
50. Reforma e ampliação do SCFV;
51. Capacitação para toda equipe do SCFV, CRAS e Secretaria de Assistência Social;
52. Disponibilizar recursos para desenvolvimento das oficinas realizada com público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
53. Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS;
54. Disponibilizar recursos humanos e financeiros para ações voltadas diretamente para trabalho com álcool, drogas e tabagismo no Município
55. Promoção de ações voltadas para os deficientes;
56. Promoção de benefícios eventuais para os deficientes e idosos acamados, tendo como finalida- de a aquisição de fraldas geriátricas, pomadas para assaduras entre outras.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBA- NOS:

1. Adquirir máquinas, veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelas Sec. Mun. de Transporte e Serviços Urbanos e Sec. Mun. e Obras e Infraestrutura, com o fim de melhorar, assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
2. Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e ru- ral;
3. Ampliar a iluminação pública;
4. Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil na zona urbana e rural município;
5. Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
6. Reforma e Ampliação da Praça de Eventos;
7. Construção de galerias pluviais;
8. Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;
9. Construção de unidades sanitárias;
10. Construção e ampliação do sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
11. Construção e melhoria de estradas vicinais;
12. Manutenção da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos;
13. Manutenção da Limpeza Pública;
14. Construção, Recuperação e Reforma de Praça Pública
15. Construção, expansão e recuperação de calçamento/ pavimentação da malha viária;
16. Construção, pavimentação e drenagem à acesso e vias públicas no âmbito municipal;
17. Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços pú- blico-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedes- tres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma vi- são mais bonita desses espaços;
18. Desapropriação e indenização de imóveis;
19. Elaborar projetos urbano paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionalização natural (sombra) no cuidado de riscos com a vida em geral, conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição até mesmo a conscientização de ideias de outras vari- edades, como por exemplo: fruteiras;
20. Implantação de coleta seletiva de lixo;
21. Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;

22. Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, cons- trução e manutenção de "mata-burro" nos locais autorizados ou já existentes;
23. Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
24. Reforma e construção de mata-burros;
25. Manter, recuperar e edificar todos os prédios municipais adequados ao uso da população;
26. Modernizar e ampliar os equipamentos, como também utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
27. Possibilitar o acesso das pessoas com deficiência no âmbito dos espaços públicos;
28. Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
29. Manutenção das Atividades Sec. Mun. Obras e infraestrutura
30. Manutenção da Segurança de Prédios do município;
31. Construção e manutenção da Praça de Alimentação;
32. Construção e manutenção do Galpão destinado a Coleta Seletiva do Lixo;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Aparelhamento e construção e recuperação física do ginásio poliesportivo municipal;
2. Aquisição de terreno;
3. Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;
4. Apoiar a prática de novas modalidades esportivas (Ciclismo, Atletismo, Judô, etc.);
5. Apoiar destacados atletas de comprovado potencial técnico que objetivam investir na car- reira profissional;
6. Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
7. Capacitar profissionais da rede municipal;
8. Criar o centro de comercialização do artesanato municipal;
9. Criar pontos de informação para o turista;
10. Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e es- taduais de cada modalidade esportiva;
11. Estimular programas de incentivo às atividades artístico-culturais, como: Canto-coral, teatro, dança, música, capoeira, grupos musicais e folclóricos, evento de videiros;
12. Incentivar ações que objetivem a preservação do patrimônio cultura e artístico, mediante va- lorização, revitalização e restauração dos bens culturais;
13. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover manifestações populares no território municipal;
14. Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
15. Ampliação, Recuperação e Reforma do Teatro Municipal;
16. Implantar programas de esporte e lazer em parceria com o governo estadual e federal nas zonas urbana e rural;
17. Incentivar a criação de escolinhas de iniciação esportiva para crianças a partir de 07 anos de idade, assim como continuação para as demais faixas etárias;
18. Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
19. Organizar e apoiar campeonatos promovendo competições entre equipes locais;
20. Pleitear junto ao governo Estadual e Federal a construção de uma pista de atletismo;
21. Produção de calendário esportivo municipal;
22. Promover cursos de orientação e capacitação de pessoal na área de turismo;
23. Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnicos e árbitros.
24. Qualificar profissionais para atuação na zona rural, voltados para o segmento agropecuário e atividades complementares.
25. Recuperar e/ou construir quadras e campos de futebol nas zonas urbana e rural;
26. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
27. Manutenção do Teatro;
28. Reforma do Prédio Biblioteca Antônio Saraiva Maia;
29. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação do telecentro;
30. Reforma e Ampliação do Prédio da Casa da Cultura;
31. Manutenção da Praça de eventos;
32. Apoio aos artistas da terra;
33. Revitalização e Manutenção dos patrimônios culturais;
34. Manutenção do Fundo Municipal de cultura;
35. Realização de Obras de Mobilidade Voltada Para o Turismo Local;
36. Manutenção do Fundo Municipal de turismo;
37. Acessibilidade a Pontos Turísticos;
38. Manutenção e Revitalização dos espaços Turísticos;
39. Apoio ao turismo local;
40. Apoio ao turismo rural com criação de trilhas e sinalização as pinturas rupestres;
41. Apoio ao turismo religioso;
42. Apoio ao Turismo de aventura, motocross, cavalgada e outros
43. Fundo de Incentivo ao esporte;
44. Apoio ao Esporte/Atleta deste Município;
45. Criação e manutenção do Museu do Esporte;
46. Criação da Sede do Esporte.
47. Oficina de teatro;
48. Apresentação de espetáculo público. (Paixão de Cristo);
49. Instalação de bebedouro no ginásio;
50. Criação de complexo esportivo para a prática de diversos esportes;
51. Organizar e apoiar práticas esportivas entre comunidades rurais;
52. Construção de galpões para armazenamentos materiais culturais e esportivos de objetivos nos eventos na secretária.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE:

1. Adotar medidas fiscais que estimulem o desenvolvimento econômico de comércio e servi- ços, implantando programa de desenvolvimento empresarial, previsto no art. 52, da Lei Complementar nº 043/2017, de 14 de setembro de 2017;

2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desen- volvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, e Controla- doria Municipal, com o fim de melhor assistir à população municipal;
3. Buscar atender as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites de pessoal;
4. Colaboração na fiscalização e cobrança de tributos de que o município participa;
5. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
6. Realização de processos seletivos e concursos público;
7. Manutenção das Contratações de assessorias contábil e jurídicas;
8. Oferecer cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vin- culados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabili- dade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
9. Pagamento de parcelamento débito (INSS, FGTS, etc.);
10. Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais;
11. Planejar a execução orçamentária do município;
12. Realização do inventário dos bens públicos do município;
13. Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
14. Divulgação de atos administrativos, no Diário Oficial do Município;
15. Contribuição ao CODEMP, FAMUP, CNM, Etc...;
16. Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Munici- pal;
17. Adaptação do Centro Administrativo do Município para promoção da acessibilidade.
18. Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS:

1. Aquisição e ou locação de veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à popula- ção municipal;

2. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

3. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoantes aos programas municipais de combate à pobreza;

4. Execução e articulação de convênios e programas federais.

5. Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;

6. Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defe- sa Social, CNM, FEMUP, entre outros;

7. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamen- te vinculados ao Gabinete do Prefeito;

8. Manutenção da Secretaria Especial de Assuntos Jurídico;

9. Criação do departamento de tecnologia da informação;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

1. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
2. Manutenção das Contratações de assessorias contábil e jurídicas;
3. Adquirir equipamentos e Material Permanentes necessários à execução das atividades e ser- viços desenvolvidos pelo Poder Legislativo, com o fim de melhorar assistir à população mu- nicipal;
4. Aquisição de Notebooks para os Gabinetes dos vereadores;
5. Capacitação da servidores do Poder legislativo e vereadores da Câmara Municipal;
6. Manutenção e reforma do Prédio sede do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA						
Município de São José do Brejo do Cruz -PB						
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO R$ 1,00**		
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
RECEITAS CORRENTES	21.296.799	23.679.448	27.752.312	32.957.011	34.110.506	35.304.374
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.320	516.224	389.588	535.634	554.381	573.785
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	281.611	278.729	338.280	289.209	299.331	309.808
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	1.041	1.080	1.118	1.157
Transferências Correntes	20.550.741	22.831.398	26.995.450	32.075.994	33.198.654	34.360.607
Outras Receitas Correntes	28.127	53.098	27.953	55.094	57.022	59.018
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias						
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias						
RECEITAS DE CAPITAL	1.465.184	1.456.820	2.230.900	2.314.779	2.395.796	2.479.649

Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	60.000	62.255	64.434	66.689
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.465.184	1.456.820	2.170.900	2.252.524	2.331.362	2.412.960
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-	-
Total	**22.761.984**	**25.136.268**	**29.983.212**	**35.271.790**	**36.506.303**	**37.784.023**

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.	
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***ADAMILTON GOMES DA COSTA***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	436.320	
2023	516.224	18,31
2024	389.588	-24,53
2025	535.634	37,49
2026	554.381	3,50
2027	573.785	3,50

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	281.611	0,00
2023	278.729	-1,02
2024	338.280	21,37
2025	289.209	-14,51
2026	299.331	3,50
2027	309.808	3,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	20.550.741	
2023	22.831.398	11,10
2024	26.995.450	18,24
2025	32.075.994	0,00
2026	33.198.654	3,50
2027	34.360.607	0,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	28.127	
2023	53.098	88,78
2024	27.953	-47,36
2025	55.094	97,10
2026	57.022	3,50
2027	59.018	3,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00

Nota:

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00

2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	#DIV/0!
2026	0	0,00
2027	0	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		

ESTADO DA PARAÍBA		
Município de São José do Brejo do Cruz -PB		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	60.000	0,00
2025	62.255	3,76
2026	64.434	0,00
2027	66.689	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	0,00
2023	1.456.820	0,00
2024	2.170.900	49,02
2025	2.252.524	3,76
2026	2.331.362	3,50
2027	2.412.960	3,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

ESTADO DA PARAÍBA						
Município de São José do Brejo do Cruz -PB						
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
NATUREZA DE DESPESAS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2026**
DESPESAS CORRENTES (I)	20.929.588	22.739.749	24.625.983	29.682.748	30.721.644	31.796.902
Pessoal e Encargos Sociais	10.768.104	12.111.962	13.321.110	16.128.143	16.692.628	17.276.870
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida			5.000	5.200	5.382	5.570
Outras Despesas Correntes	10.161.484	10.627.787	11.299.873	13.549.405	14.023.634	14.514.461
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.114.245	1.787.829	4.907.229	5.089.042	5.267.158	5.451.509
Investimentos	2.026.861	1.757.908	4.867.229	5.039.042	5.215.408	5.397.948
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	87.384	29.921	40.000	50.000	51.750	53.561
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000	500.000	517.500	535.613
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-
Total	**23.043.833**	**24.527.579**	**29.983.212**	**35.271.790**	**36.506.303**	**37.784.023**
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.						

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***ADAMILTON GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA
Município de São José do Brejo do Cruz -PB
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	10.768.104	
2023	12.111.962	12,48
2024	13.321.110	9,98
2025	16.128.143	21,07
2026	16.692.628	3,50
2027	17.276.870	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	5.000	0,00
2025	5.200	4,00
2026	5.382	3,50
2027	5.570	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	10.161.484	
2023	10.627.787	4,59
2024	11.299.873	6,32
2025	13.549.405	19,91
2026	14.023.634	3,50
2027	14.514.461	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DA PARAÍBA		
Município de São José do Brejo do Cruz -PB		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	2.026.861	
2023	1.757.908	-13,27
2024	4.867.229	176,88
2025	5.039.042	3,53
2026	5.215.408	3,50
2027	5.397.948	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	87.384	
2023	29.921	-65,76
2024	40.000	33,68
2025	50.000	25,00
2026	51.750	3,50
2027	53.561	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	0,00
2024	450.000	0,00
2025	500.000	11,11
2026	517.500	3,50
2027	535.613	3,50
Nota:		

ESTADO DA PARAÍBA

Município de São José do Brejo do Cruz -PB		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	0,00
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	0	0,00
2027	0	0,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

ESTADO DA PARAÍBA						
Município de São José do Brejo do Cruz -PB						
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	R$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	21.296.799	23.679.448	27.752.312	32.957.011	34.110.506	35.304.374
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.320	516.224	389.588	534.434	554.381	573.785
Contribuições	0	0	0	1.200	0	0
Receita Patrimonial	281.611	278.729	338.280	0	299.331	309.808
Aplicações Financeiras (II)				269.184	261.915	271.082
Outras Receitas Patrimoniais	281.611	278.729	338.280	20.025	37.416	38.726
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	1.041	1.080	1.118	1.157
Transferências Correntes	20.550.741	22.831.398	26.995.450	32.075.994	33.198.654	34.360.607
Outras Receitas Correntes	28.127	53.098	27.953	55.094	57.022	59.018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	21.296.799	23.679.448	27.752.312	32.687.827	33.848.591	35.033.292
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.465.184	1.456.820	2.230.900	2.314.779	2.395.796	2.479.649
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	60.000	62.255	64.434	66.689
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	1.456.820	2.170.900	2.252.524	2.331.362	2.412.960
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.465.184	1.456.820	2.230.900	2.314.779	2.395.796	2.479.649
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**22.761.984**	**25.136.268**	**29.983.212**	**35.002.606**	**36.244.388**	**37.512.941**
RECEITA TOTAL	**22.761.984**	**25.136.268**	**29.983.212**	**35.271.790**	**36.506.303**	**37.784.023**
DESPESAS CORRENTES (X)	20.929.588	22.739.749	24.625.983	29.682.748	30.721.644	31.796.902
Pessoal e Encargos Sociais	10.768.104	12.111.962	13.321.110	16.128.143	16.692.628	17.276.870
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	0	5.000	5.200	5.382	5.570
Outras Despesas Correntes	10.161.484	10.627.787	11.299.873	13.549.405	14.023.634	14.514.461
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	20.929.588	22.739.749	24.625.983	29.677.548	30.716.262	31.791.331
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.114.245	1.787.829	4.907.229	5.089.042	5.267.158	5.451.509
Investimentos	2.026.861	1.757.908	4.867.229	5.039.042	5.215.408	5.397.948
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	87.384	29.921	40.000	50.000	51.750	53.561
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.026.861	1.757.908	4.867.229	5.039.042	5.215.408	5.397.948
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	450.000	500.000	517.500	535.613
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	25.295	33.111	278.360	288.826	298.935	309.398
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**22.981.744**	**24.530.768**	**30.221.572**	**35.216.590**	**36.449.171**	**37.724.892**
DESPESA TOTAL	**23.043.833**	**24.527.579**	**29.983.212**	**35.271.790**	**36.506.303**	**37.784.023**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-219.761	605.500	-238.359	-213.984	-204.783	-211.950

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.	
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***ADAMILTON GOMES DA COSTA***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA						
Município de São José do Brejo do Cruz -PB						
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	**2021 (b) #**	**2022 (c) #**	**2023 (d)**	**2024 (e)**	**2025 (f)**	**2026 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	937.609,09	852.003,31	579.996	486.776,60	456.262	469.950,28
DEDUÇÕES (II)	1.494.125	1.849.572	3.100.813	3.269.443	3.380.671	3.480.596
Ativo Disponível	1.794.622	1.874.868	3.379.173	3.558.269	3.679.606	3.789.994
Haveres Financeiros			-	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	300.496	25.296	278.360	288.826	298.935	309.398
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(556.516)	(997.569)	(2.520.816)	(2.782.666)	(2.924.408)	(3.010.646)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	(556.516)	(997.569)	(2.520.816)	(2.782.666)	(2.924.408)	(3.010.646)
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	(556.516)	**(441.052)**	**(1.523.248)**	**(261.850)**	**(141.742)**	**(86.238)**

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2023

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.	
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***ADAMILTON GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA						
Município de São José do Brejo do Cruz -PB						
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	937.609	579.996	536.777	486.777	456.262	469.950
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	937.609	579.996	536.777	486.777	456.262	469.950
DEDUÇÕES (II)	1.574.372	1.650.099	3.100.813	3.269.443	3.380.671	3.480.596
Ativo Disponível	1.874.868	2.564.082	3.379.173	3.558.269	3.679.606	3.789.994
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	300.496	33.111	278.360	288.826	298.935	309.398
Dívida Consolidada Líquida	**(636.762)**	**(1.070.102)**	**(2.564.036)**	**(2.782.666)**	**(2.924.408)**	**(3.010.646)**
Notas:						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2023						

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA												
Município de São José do Brejo do Cruz -PB												
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2025												
												(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	35.271.790	34.069.149	0,05	107,02	36.506.303	34.069.149	0,05	107,02	37.784.023	34.069.149	0,05	107,02
Receitas Primárias (I)	35.003.806	33.810.302	0,05	106,21	36.244.388	33.824.720	0,05	106,26	37.512.941	33.824.720	0,05	106,26
Receitas Primárias Correntes	35.002.606	33.809.143	0,05	106,21	36.244.388	33.824.720	0,05	106,26	37.512.941	33.824.720	0,05	106,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.434	516.212	0,00	1,62	554.381	517.371	0,00	1,63	573.785	517.371	0,00	1,63
Contribuições	1.200	1.159	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	32.075.994	30.982.318	0,05	97,33	33.198.654	30.982.318	0,05	97,33	34.360.607	30.982.318	0,05	97,33
Demais Receitas Primárias Correntes	76.199	73.601	0,00	0,23	95.557	89.177	0,00	0,28	98.901	89.177	0,00	0,28
Receitas Primárias de Capital	2.314.779	2.235.853	0,00	7,02	2.395.796	2.235.853	0,00	7,02	2.479.649	2.235.853	0,00	7,02
Despesa Total	35.271.790	34.069.149	0,05	107,02	36.506.303	34.069.149	0,05	107,02	37.784.023	34.069.149	0,05	107,02
Despesas Primárias (II)	35.216.590	34.015.831	0,05	106,86	36.449.171	34.015.831	0,05	106,86	37.724.892	34.015.831	0,05	106,86
Despesas Primárias Correntes	29.677.548	28.665.651	0,04	90,05	30.716.262	28.665.651	0,04	90,05	31.791.331	28.665.651	0,05	90,05
Pessoal e Encargos Sociais	16.128.143	15.578.231	0,02	48,94	16.692.628	15.578.231	0,02	48,94	17.276.870	15.578.231	0,02	48,94
Outras Despesas Correntes	13.549.405	13.087.419	0,02	41,11	14.023.634	13.087.419	0,02	41,11	14.514.461	13.087.419	0,02	41,11
Despesas Primárias de Capital	5.039.042	4.867.229	0,01	15,29	5.215.408	4.867.229	0,01	15,29	5.397.948	4.867.229	0,01	15,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	288.826	278.978	0,00	0,88	298.935	278.978	0,00	0,88	309.398	278.978	0,00	0,88
Resultado Primário (III) = (I – II)	(212.784)	(205.529)	(0,00)	(0,65)	(204.783)	(191.112)	(0,00)	(0,60)	(211.950)	(191.112)	(0,00)	(0,60)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	(49.066)	(47.393)	(0,00)	(0,15)	261.915	244.430	0,00	0,77	271.082	244.430	0,00	0,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(261.850)	(252.922)	(0,00)	(0,79)	57.132	53.318	0,00	0,17	59.132	53.318	0,00	0,17
Dívida Pública Consolidada	486.777	470.179	0,00	1,48	456.262	425.802	0,00	1,34	469.950	423.745	0,00	1,33
Dívida Consolidada Líquida	(2.782.666)	(2.687.787)	(0,00)	(8,44)	(2.924.408)	(2.729.175)	(0,00)	(8,57)	(3.010.646)	(2.714.643)	(0,00)	(8,53)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA												
ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00											
Valor efetivo (realizado) do PIB 2022	70.292.000.000											
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php#:~:text=No%20%C3%BAltimo%20trimestre%20divulgado%20(4%C2%BA,%24%202%20584%2C1%20bilh%C3%B5es.												
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
ESPECIFICAÇÃO	**2025**		**2026**		**2027**							

PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	72.963.096.000	75.297.915.072	77.556.852.524
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2025	**2026**	**2027**	
Valor Corrente/1,0598	Valor Corrente/1,06884	Valor Corrente/1,10358	
FONTE:https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus			

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA								
Município de São José do Brejo do Cruz -PB								
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
								R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	22.899.080	0,033	96,704	25.136.268	0,036	106,152	2.237.188	2.237.188
Receitas Primárias (I)	22.772.135	0,032	96,168	24.857.539	0,035	104,975	2.085.404	2.085.404
Despesa Total	22.899.080	0,033	96,704	24.527.579	0,035	103,582	1.628.499	1.628.499
Despesas Primárias (II)	22.876.890	0,033	96,611	24.497.657	0,035	103,455	1.620.767	1.620.767
Resultado Primário (III) = (I–II)	-104.755	0,000	-0,442	359.882	0,001	1,520	464.637	464.637
Resultado Nominal	-5.801	0,000	-0,024	-441.052	-0,001	-1,863	-435.251	-435.251
Dívida Pública Consolidada	579.996	0,001	2,449	579.996	0,001	2,449	0	0
Dívida Consolidada Líquida	-1.070.102	-0,002	-4,519	-1.070.102	-0,002	-4,519	0	0
Nota:								
PIB Estadual para 2022								
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**							
Valor estimado do PIB Estadual para 2019	70.292.000.000,00							
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php								

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Município de São José do Brejo do Cruz -PB											
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	16.381.468	22.899.080	39,8	29.983.212	30,9	35.271.790	17,6	36.506.303	3,5	37.784.023	3,5
Receitas Primárias (I)	16.335.468	22.772.135	39,4	29.983.212	31,7	35.003.806	16,7	36.244.388	3,5	37.512.941	3,5
Despesa Total	16.381.468	22.899.080	39,8	29.983.212	30,9	35.271.790	17,6	36.506.303	3,5	37.784.023	3,5
Despesas Primárias (II)	16.437.915	22.876.890	39,2	30.221.572	32,1	35.216.590	16,5	36.449.171	3,5	37.724.892	3,5
Resultado Primário (III) = (I - II)	-102.447	-104.755	2,3	-238.359	127,5	-212.784	-10,7	57.132	-103,1	-211.950	-470,98
Resultado Nominal	10.555	-5.801	-155,0	-1.523.248	26158,4	-261.850	-82,8	57.132	65,5	59.132	3,5
Dívida Pública Consolidada	883.023	1.028.880	16,5	579.996	-43,6	486.777	-16,1	456.262	1,1	469.950	3
Dívida Consolidada Líquida	-1.055.514	-902.715	-14,5	-2.564.036	184,0	-2.782.666	8,5	-2.924.408	5,1	-3.010.646	2,9489
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	17.329.955	25.344.129	46,2	29.983.212	18,3	33.496.477	11,7	34.069.006	1,7	34.069.126	0,0
Receitas Primárias (I)	17.281.292	25.203.629	45,8	29.983.212	19,0	33.241.981	10,9	33.824.577	1,8	33.824.720	0,0
Despesa Total	17.329.955	25.344.129	46,2	29.983.212	18,3	33.496.477	11,7	34.069.006	1,7	34.069.149	0,0
Despesas Primárias (II)	17.389.670	25.319.569	45,6	30.221.572	19,4	33.444.055	10,7	34.015.688	1,7	34.015.831	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-108.379	-115.940	7,0	-238.359	105,6	-202.074	-15,2	53.318	-126,4	-191.112	-458,4
Resultado Nominal	11.166	-6.420	-157,5	-1.523.248	23625,1	-248.670	-83,7	53.318	-121,4	53.318	0,0
Dívida Pública Consolidada	934.150	1.138.739	21,9	536.777	-52,9	462.276	-13,9	425.801	-7,9	423.745	-0,5
Dívida Consolidada Líquida	-1.116.628	-999.102	-10,5	-2.564.036	156,6	-2.642.608	3,1	-2.729.164	3,3	-2.714.643	-0,5
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025											
Considerando que a receita arrecadada em 2023 atingiu 83,83 do valor orçado para o exercício de 2024, sendo que a arrecadação da Receita arrecadada de 2023 atingiu 110% porcento do orçado para o exercício de 2023;											
Considerando que a média de crescimento da receita dos 03 últimos exercícios foi de 18,82% (dezoito vírgula oitenta e dois porcento);											

Tendo em vista que no primeiro trimeste do exercício 2024 a arrecação atingiu 25,01% da proposta orçada para o exercício.
Considerando o cenário acima, aplicou-se para o exercício de 2025 um percentual médio de 17,64%, em relação a proposta orçamentária de 2024.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0579	**Valor Corrente x 1,1006**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,0353**	**Valor Corrente / 1,07154**	**Valor Corrente / 1,10904**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
* Publicado por https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus					

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA						
Município de São José do Brejo do Cruz -PB						
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	**9.380.290**	100,00%	**10.169.308**	100,00%	**9.256.633**	100,00%
TOTAL	**9.380.290**	**100%**	**10.169.308**	**100%**	**9.256.633**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA			
Município de São José do Brejo do Cruz -PB			
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
RECEITAS REALIZADAS	**2023 (a)**	**2022 (d)**	**2021**
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LIQUIDADAS	**2023 (b)**	**2022 (e)**	**2021**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	**0,00**	**0,00**
Notas: Não houve movimentação.			

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA			
Município de São José do Brejo do Cruz -PB			
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R$1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA						
Município de São José do Brejo do Cruz -PB						
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2023	**2024**	**2025**	
		SEM MOVIMENTO				
TOTAL			-	-	-	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA	
Município de São José do Brejo do Cruz -PB	
PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	**2023**
Aumento Permanente da Receita*	35.271.790
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB**	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	35.271.790
Redução Permanente de Despesas (II)***	673.083
Margem Bruta (III) = (I + II)	35.944.873
Saldo Utilizado (IV)	673.083
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	35.271.790
Notas:	

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA			
Município de São José do Brejo do Cruz -PB			
LEI Nº 501/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	42.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	42.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	142.240,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	142.240,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos		Parcelamento com a RFB	
Assistências Diversas - Assistência a Pandência e calamidades	258.750,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas	258.750,00
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS	
SUBTOTAL	442.990,00	SUBTOTAL	442.990,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	442.990,00	TOTAL	442.990,00
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 04 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6B503B46

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 50, DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI N.475/2024

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 50 , DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância De R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					40.000,00			
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	106		20.606.0006.2009.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	199		12.361.0007.2112.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	550	0000
			550	Transferência do Salário-Educação				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	778		08.244.0020.1051.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	661	0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
	785		08.244.0020.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	661	0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				

	838		08.244.0020.2149.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS				
	839		08.244.0020.2149.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	661	0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
	863		08.244.0037.2159.0000	HABITAÇÃO	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 03 de julho de 2024

02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
			-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CPF: 241.497.994-15

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 03 de julho de 2024

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D8ECEF1F

